



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Governo

MIGUEL TIAGO DA SILVA
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

PAULO GOUTHIER JUNIOR
Gerente da Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****LEI Nº 9.636, DE 25 DE AGOSTO DE 2015**

Denomina Unidade de Pronto Atendimento Maria Pires Perillo a UPA da Região Noroeste, situada no Bairro Jardim Curitiba I, nesta Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Denominada Unidade de Pronto Atendimento Maria Pires Perillo, a UPA da Região Noroeste, situada na Rua JC-22, Bairro Jardim Curitiba I, nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de agosto de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

Fernando Machado de Araújo
Osmar de Lima Magalhães

**DECRETO Nº 2182, DE 25 DE AGOSTO DE 2015.**

Instituí o Comitê Especial de Investimentos, Parcerias e Concessões – CEIPAC e da outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Fica instituído o Comitê Especial de Investimentos, Parcerias e Concessões - CEIPAC, subordinada diretamente ao Prefeito de Goiânia, incumbida de avaliar, aprovar e propor medidas para reestruturação e outras ações com o fim de promover o desenvolvimento administrativo, econômico e social do Município de Goiânia.

Art. 2º O Comitê instituído no art. 1º será composto pelos seguintes membros:

- a) Secretário Municipal de Finanças;
- b) Secretário Municipal de Governo;
- c) Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Fiscalização;
- d) Secretário Municipal de Administração;
- e) Chefe de Gabinete do Prefeito;
- f) Procurador Geral do Município;
- g) *Coordenador Geral das Unidades Executora de Projetos.*

§ 1º O Presidente e o Vice-Presidente do Comitê Especial de Investimentos, Parcerias e Concessões serão, respectivamente, *o Coordenador Geral das Unidades Executora de Projetos* e o Secretário Municipal de Governo, sendo o Secretário de Finanças o Secretário Executivo do Comitê.

§ 2º Ao Presidente caberá o voto de qualidade.

§ 3º A participação dos Conselheiros é atribuição indelegável, não podendo ser substituídos por representantes nas reuniões.

Art. 3º São atribuições do Comitê Especial de Investimentos, Parcerias e Concessões:

I - definir os critérios para subsidiar a análise sobre a conveniência e oportunidade dos projetos objeto do Programa Municipal de Concessões e Parcerias Público Privadas;

II – elaborar as diretrizes e os objetivos para execução das ações prioritárias para o Município;

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



PREFEITURA DE GOIÂNIA

III – definir as ações de governo no âmbito da execução do Programa Municipal de Concessões e Parcerias Público Privadas;

IV - avaliar e aprovar previamente, por maioria, todos os projetos que tratem das concessões de serviços públicos e Parcerias Público Privada - PPP, permissão de uso ou exploração de bens e serviços públicos municipais, ressalvadas as competências específicas previstas em lei;

V – verificar a eficiência no cumprimento das ações do Município no âmbito do Programa Municipal de Concessões e Parcerias Público Privadas;

VI - opinar sobre alteração, revisão, rescisão, prorrogação ou renovação dos contratos de concessões de serviços públicos e Parcerias Público-Privadas;

VII – avaliar e aprovar os projetos com escopo de celebrar contratos de gestão e parcerias com as organizações da sociedade civil;

VIII – coordenar e operacionalizar, direta ou indiretamente, o processo de:

- a) alienação ou arrendamento de bens de domínio público municipal;
- b) concessão, cessão, autorização ou permissão de serviços públicos de competência municipal, ressalvada competência específica prevista em lei;
- c) cisão, fusão e liquidação das empresas públicas e sociedades de economia mista;
- d) terceirização de atividades governamentais julgadas como relevantes pelo Chefe do Poder Executivo;

IX - aprovar as propostas de investimentos;

X - outras atividades correlatas.

XI – supervisionar e orientar a apresentação de projetos, estudos ou levantamentos de dados utilizados no âmbito da execução das ações do Programa Municipal de Concessões e Parcerias Público-Privadas e suas respectivas licitações;

XII - estabelecer modelos de editais de licitação e de contratos.

XIII - estabelecer os procedimentos e requisitos para a elaboração dos projetos e a execução das ações pelos órgãos e entidades Administração Pública Municipal;

XIV - estabelecer os procedimentos básicos para acompanhamento e avaliação periódicos dos contratos;

XV – efetuar, permanentemente, a avaliação geral da execução das ações prioritárias do programa e fiscalizar sua execução;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 3º. Com vistas à orientação dos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, a supervisão, o acompanhamento e a realização das ações do Programa Municipal de Concessões e Parcerias Público-Privadas, os projetos objeto deste Decreto deverão contemplar:

I - o mérito do projeto;

II - sua necessidade, importância e valor, considerando a relevância social ou interesse estratégico para o desenvolvimento do Município;

III - sua compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual e a reserva orçamentárias das respectivas contrapartidas financeiras;

IV - viabilidade da execução do projeto;

Art. 4º Compete ao Comitê propor:

I - a modalidade operacional a ser aplicada em cada reestruturação;

II - os ajustes de natureza societária, operacional, contábil ou jurídica e o saneamento financeiro, necessário às reestruturações;

III - as condições aplicáveis às reestruturações;

IV - a fusão, incorporação ou cisão de sociedades, necessárias à viabilização das reestruturações;

V - a destinação dos recursos provenientes das reestruturações.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Finanças fica responsável pelo apoio logístico necessário ao funcionamento das atividades do Comitê Especial de Investimentos, Parcerias e Concessões - CEIPAC, devendo disponibilizar o espaço físico para as reuniões e o funcionamento da Secretaria Executiva.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de agosto de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Governo

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2183, DE 25 DE AGOSTO DE 2015**

Cria o Sistema de Planejamento Governamental e Administração, Orçamentária, Financeira e Contábil.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais previstas nos incisos II, IV e VIII, do art. 115, da Lei Orgânica do Município e tendo e tendo em vista o disposto nos artigos 16, inciso I e 17, da Lei Complementar nº 276, de 03 de julho de 2015, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Administração Municipal, o Sistema de Planejamento Governamental e Administração Orçamentária, Financeira e Contábil, com a finalidade de garantir o planejamento das ações municipais, o equilíbrio financeiro e orçamentário, dentro dos limites da receita e despesa públicas, bem como dar transparéncia à situação orçamentária e financeira do Município.

Art. 2º O Sistema de Planejamento Governamental e Administração Orçamentária, Financeira e Contábil compreende as atividades de planejamento governamental, programação financeira e orçamentária, administração de direitos e haveres, garantias e obrigações, orientação técnico-normativa, bem como o registro dos atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial do Município, de modo a evidenciar:

I - as operações realizadas pelos órgãos/entidades municipais e os seus efeitos sobre a situação fiscal do Município;

II - os recursos orçamentários, as alterações decorrentes de créditos adicionais, as receitas previstas e arrecadadas, as despesas empenhadas, liquidadas e pagas e as respectivas disponibilidades;

III – perante a Fazenda Pública Municipal, a situação de todos os órgãos/entidades que arrecadam receitas, efetuam despesas, administram ou guardam bens a ela pertencentes ou confiados;

IV - a situação patrimonial do Município e suas variações;

V - os custos dos programas e dos órgãos/entidades do Poder Executivo Municipal;

VI - a aplicação dos recursos públicos por região do Município;

VII - a renúncia de receitas de órgãos/entidades municipais.

Parágrafo único. As operações de que resultem débitos e créditos de natureza financeira, não compreendidas na execução orçamentária, também deverão ser objeto de registro, individualização e controle contábil.

Art. 3º Integram o Sistema de Planejamento Governamental e Administração Orçamentária, Financeira e Contábil:

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



PREFEITURA DE GOIÂNIA

I – a Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Superintendência de Planejamento Governamental, como órgão central de Planejamento Governamental;

II – as Gerências de Planejamento ou equivalentes dos órgãos/entidades municipais, como unidades setoriais de Planejamento Governamental;

III – a Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Superintendência do Tesouro e Administração Financeira, como órgão central das Finanças Municipais;

IV – as Gerências de Finanças e Contabilidade dos órgãos/entidades municipais, como unidades setoriais das Finanças Municipais.

§ 1º As unidades setoriais são responsáveis, no âmbito dos órgãos da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais em que estão inseridas, pelo planejamento, programação e execução orçamentário-financeira.

§ 2º As unidades setoriais ficam sujeitas à orientação normativa, à supervisão técnica e à fiscalização do órgão central do Sistema, sem prejuízo da subordinação administrativa ao órgão/entidade em cuja estrutura administrativa estiverem integradas.

Art. 4º Compete privativamente à Superintendência de Planejamento Governamental, da Secretaria Municipal de Finanças, como órgão central de Planejamento Governamental:

I - promover a elaboração, execução, revisão, monitoramento e avaliação do Plano Plurianual – PPA, alinhado ao Plano de Governo, buscando assegurar a coerência, o alinhamento e a otimização dos programas e ações propostos pelos órgãos/entidades da Administração Municipal;

II - coordenar a elaboração do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO;

III - coordenar, orientar e controlar a programação e elaboração orçamentária dos órgãos da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais da organização administrativa do Poder Executivo Municipal;

IV - implementar o modelo de Gestão por Resultado no âmbito dos órgãos e entidades municipais, de forma a integrar as estratégias de Governo;

V - editar normas e liderar o processo permanente de modernização da gestão, visando à eficiência e eficácia da Administração Pública Municipal;

VI – subsidiar o Chefe do Poder Executivo no acompanhamento e tomada de decisão sobre a Gestão por Resultados e o Planejamento Governamental.

Art. 5º Compete às unidades setoriais de Planejamento Governamental, no âmbito do órgão/entidade de sua atuação:

I - desenvolver as funções de planejamento, orçamento, modernização da administração e gestão por resultados;

II - promover a integração técnica do órgão ou entidade onde atua com a Superintendência de Planejamento Governamental;

III - garantir a atualização permanente dos sistemas de informações que contêm dados referentes à Gestão por Resultados, visando o acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações governamentais;

IV - promover a coleta de informações técnicas definidas e solicitadas pela Superintendência de Planejamento Governamental;

V - acompanhar e avaliar a execução de programas, projetos e atividades setoriais;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

VI – planejar e elaborar o fluxo financeiro setorial, baseado nos compromissos assumidos e outras despesas planejadas alinhadas às estratégias de Governo;

VII - participar da elaboração, acompanhamento, controle e revisão do Contrato de Resultados do órgão/entidade.

Art. 6º Compete à Superintendência do Tesouro e Administração Financeira, da Secretaria Municipal de Finanças, como órgão central do Sistema e às unidades setoriais, no âmbito dos órgãos/entidades que integram, relativamente à área de Finanças Municipais:

I - zelar pelo equilíbrio financeiro;

II - administrar os haveres financeiros e mobiliários;

III - elaborar a programação financeira e o fluxo financeiro;

IV - subsidiar a formulação da política de financiamento da despesa pública, inclusive da despesa de pessoal;

V - gerir a dívida pública mobiliária e a dívida externa de responsabilidade do Município;

VI - controlar a dívida decorrente de operações de crédito de responsabilidade, direta e indireta, do Tesouro Municipal;

VII - administrar as operações de crédito sob a responsabilidade do Município;

VIII - manter controle dos compromissos que onerem, direta ou indiretamente, o Município junto a entidades ou organismos internacionais;

IX - editar normas sobre a programação financeira e a execução orçamentária e financeira, bem como promover o acompanhamento, a sistematização e a padronização da execução da despesa pública;

X - promover a integração com as demais esferas de Governo em assuntos de administração, programação financeira e contabilidade;

XI - manter e aprimorar o Plano de Contas Único do Município;

XII - estabelecer normas e procedimentos para o adequado registro contábil dos atos e dos fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos/entidades da Administração Pública Municipal;

XIII - efetuar os registros pertinentes, com base em apurações de atos e fatos ilegais ou irregulares, adotando as providências necessárias à responsabilização do agente público, inclusive comunicando o fato à autoridade a quem esteja subordinado e ao órgão de Controle Interno;

XIV - instituir, manter e aprimorar sistemas de informação que permitam realizar a contabilização dos atos e fatos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Município, bem como as informações gerenciais necessárias à tomada de decisão e à supervisão dos agentes públicos responsáveis;

XV - elaborar os relatórios contábeis exigidos pela legislação vigente;

XVI - orientar os órgãos/entidades municipais sobre os procedimentos voltados para o cumprimento das obrigações acessórias incidentes sobre a folha de pagamento, a serem aos prestadas aos órgãos federais;

XVII - supervisionar e cobrar providências dos órgãos/entidades municipais, no sentido de manterem a regularidade das Certidões Negativas de Débito quanto às obrigações acessórias junto aos demais entes da Federação;

XVIII - supervisionar e cobrar providências dos órgãos/entidades da Administração Municipal para manterem a regularidade dos dados cadastrais junto à Receita Federal do Brasil.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Parágrafo único. As competências descritas nos incisos III, IV, V, IX, X, XI, XII, XIV, XVI, XVII e XVIII são privativas do órgão central do Sistema.

Art. 7º Os integrantes dos órgãos/entidades da Administração Municipal deverão disponibilizar quaisquer processos, documentos ou informações aos servidores vinculados ao Sistema de que trata este Decreto, no exercício de suas atribuições.

§ 1º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo ao pleno funcionamento do Sistema, ficará sujeito à responsabilidade administrativa, civil e penal, nos termos da lei.

§ 2º O servidor deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções no âmbito do Sistema, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, nos termos da lei.

Art. 8º Fica criado o Comitê do Sistema de Planejamento Governamental e Administração Orçamentária, Financeira e Contábil com o objetivo de analisar e deliberar sobre as ações, programas e projetos do Sistema.

§ 1º O Comitê será coordenado pela Superintendência de Planejamento Governamental quando a pauta de discussão envolver assuntos de Planejamento Governamental e pela Superintendência do Tesouro e Administração Financeira quando a pauta tratar das Finanças Públicas Municipais.

§ 2º As reuniões do Comitê serão convocadas pela Superintendência de Planejamento Governamental e pela Superintendência do Tesouro e Administração Financeira, respectivamente, conforme a pauta.

Art. 9º O Secretário Municipal de Finanças poderá editar normas complementares relativas à competência, à estrutura, ao funcionamento e às atribuições dos componentes do Sistema de que trata este Decreto.

Parágrafo único. As normas previstas no *caput* deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias
do mês de agosto de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2184, DE 25 DE AGOSTO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 5.845.085-5/2014, de interesse de **JULIANO VICENTE FERREIRA DOS REIS, VIVIANE PEREIRA FRANÇA e GIOVANA FERREIRA DOS REIS**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento – remembramento – desmembramento e a planta dos lotes 7 e 8, Quadra 25, situados à Rua P e Rua dos Guaranis, Setor Progresso, nesta Capital, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 7 e 8 em Lote 7/8

Lote 7/8	ÁREA	737,50m²
Frente para a Rua P	25,00m	
Fundo confrontando com o Lote 06.....	30,00m	
Lado direito confrontando com o Lote 09	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com a Rua dos Guaranis	20,00m	
Pela linha de chanfrado – Rua P com Rua dos Guaranis.....	7,07m	

2. Desmembrando o Lote 7/8 em lotes 7 e 8

Lote 7	ÁREA	412,50m²
Frente para a Rua P	12,00m	
Fundo confrontando com o Lote 06.....	17,00m	
Lado direito confrontando com o Lote 08	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com a Rua dos Guaranis	20,00m	
Pela linha de chanfrado – Rua P com Rua dos Guaranis.....	7,07m	

Lote 8	ÁREA	325,00m²
Frente para a Rua P	13,00m	
Fundo confrontando com o Lote 06.....	13,00m	
Lado direito confrontando com o Lote 09	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 07	25,00m	



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação na Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias
do mês de agosto de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2185, DE 25 DE AGOSTO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso II, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, e artigos 50, II; 74; 75, I, II; 73, II; 76, I e 79, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Thaynara Canuto da Mota**, filha da ex-servidora **Luzimê Feitosa Mota, matrícula n.º 180971-01**.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 915,46** (novecentos e quinze reais e quarenta e seis centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (04): R\$ 366,18** (trezentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos), nos termos do Processo n.º 6.030.213-8/2014.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **12 de novembro de 2014**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias
do mês de agosto de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2186, DE 25 DE AGOSTO DE 2015**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso II, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 041/2003, e artigos 50, I; 73, II; 75, I; 76, I; 79, da Lei nº. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Helsoni da Silva Rocha**, companheira do ex-servidor **Arnaldo José Melo Araújo Pinho, matrícula nº. 902462-01**.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 817,61** (oitocentos e dezessete reais e sessenta e um centavos) e **Adicional por tempo de Serviço - Quinquênio (01): R\$ 81,76** (oitenta e um reais e setenta e seis centavos), nos termos do Processo nº. 6.225.747-4/2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **07 de junho de 2015**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de agosto de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2187, DE 25 DE AGOSTO DE 2015**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 041/2003, e artigos 50, I; 75, I; 76, I e 79, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Eny de Vasconcelos Barros**, viúva do ex-servidor **Raimundo Florencio de Barros, matrícula n.º 20877-01**.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.005,05** (hum mil, cinco reais e cinco centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06) R\$ 603,03** (seiscentos e três reais e três centavos) e **Regime Especial de Trabalho Policial – RETP: R\$ 1.005,05** (hum mil, cinco reais e cinco centavos), nos termos dos Processos n.ºs. 886.304-1/1995 e 6.221.387-6/2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **08 de junho de 2015**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de agosto de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2188, DE 25 DE AGOSTO DE 2015**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **Edvaldo Marques de Araújo, matrícula n.º 26271-01**, aposentado no cargo de Inspetor da Guarda Municipal, Nível V, Referência J, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.595,58** (hum mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos); **Adicional de Incentivo à Profissionalização 9%: R\$ 143,60** (cento e quarenta e três reais e sessenta centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 957,35** (novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos) e **Regime Especial de Trabalho Policial - RETP: R\$ 1.595,58** (hum mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos), nos termos dos Processos n.ºs 5.390.422-0/2013 e 6.155.385-1/2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias
do mês de agosto de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2189, DE 25 DE AGOSTO DE 2015**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra “b”, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Cinara Santos Miranda, matrícula n.º 493791-02**, aposentada no cargo de Especialista em Saúde, Grau III, Referência “D”, por contar com mais de 60 anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **13,20/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 13 anos, 02 meses e 12 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 1.468,87** (hum mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos) mensais, nos termos dos Processos n.ºs. 5.881.320-6/2014 e 6.018.871-8/2014.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de agosto de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2190, DE 25 DE AGOSTO DE 2015**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional nº. 047/05, combinado com a Lei nº. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Guiomar Ribeiro da Silva, matrícula nº. 105961-01**, aposentada no cargo de Auxiliar em Saúde, Grau I, Referência “M”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.257,08** (hum mil, duzentos e cinquenta e sete reais e oito centavos); **Adicional de Incentivo à Profissionalização 5%: R\$ 62,85** (sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos); **Adicional de Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 754,25** (setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), nos termos dos Processo nº. 6.188.467-0/2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de agosto de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2191, DE 25 DE AGOSTO DE 2015**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º.41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º. 047/05, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Maria Zilda Dias, matrícula n.º. 107913-01**, aposentada no cargo de Auxiliar em Saúde, Grau I, Referencia “I”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.011,97** (hum mil, onze reais e noventa e sete centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 607,18** (seiscentos e sete reais e dezoito centavos), nos termos do Processo n.º. 6.158.902-3/2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias
do mês de agosto de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2192, DE 25 DE AGOSTO DE 2015**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º. 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º. 047/05, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **Jose Carlos da Silva Vasques, matrícula n.º. 83879-01**, aposentado no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “N” por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.754,57** (três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) e **Adicional por tempo de Serviço - Quinquênios (08): R\$ 3.003,66** (três mil, três reais e sessenta e seis centavos), nos termos do Processo n.º. 6.193.749-8/2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **14 de maio de 2015**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de agosto de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2193, DE 25 DE AGOSTO DE 2015**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra “b”, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Láudia Rosa Neves da Silva, matrícula n.º 677671-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível I, Referência “C”, por contar com mais de 60 anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** a razão de **10,21/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 10 anos, 02 meses e 18 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 265,15** (duzentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos) mensais, nos termos do Processo n.º 6.165.499-2/2015.

Art. 2º Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal/88, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de agosto de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2194, DE 25 DE AGOSTO DE 2015**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º. 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º. 047/05, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Amelia Teles dos Santos, matrícula n.º. 401374-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “G”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.052,80** (três mil, cinquenta e dois reais e oitenta centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 1.797,09** (hum mil, setecentos e noventa e sete reais e nove centavos); **Adicional de Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 1.831,68** (hum mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos) e **Adicional de Titularidade 30%: R\$ 915,84** (novecentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos), nos termos dos Processos n.ºs. 1.343.033-1/1998, 2.775.734-1/2005 e 5.938.251-9/2014.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias
do mês de agosto de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2195, DE 25 DE AGOSTO DE 2015**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º. 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º. 047/05, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Maria Aparecida Borges Vieira, matrícula n.º. 34983-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível IV, Referência “G”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.126,15** (hum mil, cento e vinte seis reais e quinze centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (05): R\$ 563,08** (quinhentos e sessenta e três reais e oito centavos), nos termos dos Processos n.ºs. 2.226.398-6/2003 e 6.144.925-6/2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de agosto de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2196, DE 25 DE AGOSTO DE 2015**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra “b”, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Zélia Maria Barbosa Silva, matrícula n.º 201421-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível I, Referência “D”, por contar com mais de 60 anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **22,93/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 22 anos, 11 meses e 08 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 569,56** (quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) mensais, nos termos do Processo n.º 6.179.890-1/2015.

Art. 2º Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal/88, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de agosto de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2197, DE 25 DE AGOSTO DE 2015**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional nº. 047/05, combinado com a Lei nº. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Telmute Terezinha de Sousa, matrícula nº. 17116-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível II, Referência “H”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 913,80** (novecentos e treze reais e oitenta centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (05): R\$ 456,90** (quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos); **Adicional de Incentivo à Profissionalização 9%: R\$ 82,24** (oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos), nos termos dos Processos nºs. 5.438.367-3/2013 e 6.041.543-9/2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de agosto de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2198, DE 25 DE AGOSTO DE 2015**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 047/2005, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Cleusa Rosa da Silva, matrícula n.º 29394-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível II, Referência “J” por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 945,86** (novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 567,52** (quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos); **Adicional de Incentivo à Profissionalização 2,5%: R\$ 23,64** (vinte e três reais e sessenta e quatro centavos) e **Estabilidade Econômica R\$ 575,77** (quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos), nos termos do Processo n.º 6.233.384-7/2015.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias
do mês de agosto de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2199, DE 25 DE AGOSTO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º. 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º. 047/05, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Ana Cristina Norato, matrícula n.º. 196460-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível II, Referência “G”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 897,76** (oitocentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 531,27** (quinhentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos); **Adicional de Tempo de Serviço - Quinquênios (04): R\$ 359,10** (trezentos e cinquenta e nove reais e dez centavos), nos termos dos Processos n.ºs. 3.694.064-6/2009 e 6.175.347-8/2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias
do mês de agosto de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2200, DE 25 DE AGOSTO DE 2015**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 047/2005, combinado com a Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **Dolmicio Generoso de Jesus, matrícula nº. 76864-01**, aposentado no Artífice de Serviços e Obras Públicas, Grau 7, Referência "J" por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.206,04** (hum mil, duzentos e seis reais e quatro centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (06): R\$ 723,62** (setecentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos), **Adicional de Incentivo Funcional: R\$ 603,02** (seiscentos e três reais e dois centavos), **Estabilidade Econômica: R\$ 392,18** (trezentos e noventa e dois reais e dezoito centavos), nos termos dos Processos nºs. 828.714-7/1995 e 6.149.653-0/2015.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de agosto de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2201, DE 25 DE AGOSTO DE 2015**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88; art. 7º e art. 6-A, parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º. 041/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 070/2012, combinado com o art. 53, §§ 2º e 7º da Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **Antônio José da Silva, matrícula n.º. 15776-01**, aposentado no cargo de Artífice de Serviços e Obras Públicas, Grau 07, Referência “J”, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de **35/35 avos**, sobre a remuneração, equivalendo às seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.206,04** (hum mil, duzentos e seis reais e quatro centavos); **Adicional de Incentivo à Profissionalização 2,5%: R\$ 30,15** (trinta reais e quinze centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 723,62** (setecentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos); **Adicional de Incentivo Funcional: R\$ 603,02** (seiscentos e três reais e dois centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 1.099,01** (hum mil, noventa e nove reais e um centavo), nos termos dos Processos n.ºs. 4.006.411-7/2010 e 6.133.384-3/2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias
do mês de agosto de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2202, DE 25 DE AGOSTO DE 2015**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº.41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional nº. 047/05, combinado com a Lei nº. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Sebastiana Supriana dos Santos, matrícula nº. 107735-01**, aposentada no cargo de Agente de Serviços Sociais, Nível III, Referencia "I", por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.041,41** (hum mil, quarenta e um reais e quarenta e um centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 624,85** (seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos), nos termos do Processo nº. 6.182.717-0/2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de agosto de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2203, DE 25 DE AGOSTO DE 2015**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º.41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º. 047/05, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Magna Lucia Moreira Neves, matrícula n.º. 103462-01**, aposentada no cargo de Agente de Serviços Sociais, Nível II, Referencia “H”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 913,80** (novecentos e treze reais e oitenta centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 548,28** (quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 246,75** (duzentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos), nos termos do Processo n.º. 6.175.857-7/2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de agosto de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2204, DE 25 DE AGOSTO DE 2015**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº.41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional nº. 047/05, combinado com a Lei nº. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Maria Carlos Afonso, matrícula nº. 103497-01**, aposentada no cargo de Agente de Serviços Sociais, Nível II, Referencia “H”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 913,80** (novecentos e treze reais e oitenta centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 548,28** (quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos), nos termos do Processo nº. 6.186.053-3/2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias
do mês de agosto de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2205, DE 25 DE AGOSTO DE 2015**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/03, combinado com o art. 53, §§ 2º, § 6º, inciso IV, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aposentada a servidora **Claudia Tavares Vasconcelos**, matrícula n.º **34495-05**, no cargo de Analista em Assuntos Sociais, Classe I, Padrão “G”, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais**, no valor total de **R\$ 2.599,42** (dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos) mensais, nos termos do Processo n.º 5.785.114-7/2014.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de agosto de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2206, DE 25 DE AGOSTO DE 2015**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, o uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional nº. 047/05, combinado com a Lei nº. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Ana Maria Moraes de Deus, matrícula nº. 77127-01**, aposentada no cargo de Analista em Cultura e Desportos, Classe II, Padrão “P”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.140,26** (quatro mil, cento e quarenta reais e vinte seis centavos); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento 25%: R\$ 1.035,06** (hum mil, trinta e cinco reais e seis centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 3.857,11** (três mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e onze centavos); **Adicional de Tempo de Serviço - Quinquênios (07): R\$ 2.898,18** (dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e dezoito centavos) e **Adicional de Desempenho Profissional: R\$ 828,05** (oitocentos e vinte e oito reais e cinco centavos), nos termos dos Processos nºs 179.543/1985 e 6.004.057-5/2014 .

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias
do mês de agosto de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2207, DE 25 DE AGOSTO DE 2015**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE nomear LUANA CORDEIRO ROCHA**, matrícula nº **889520**, CPF nº. 001.027.711-03, para exercer o cargo, em comissão, *de Assessor Especial Técnico I, símbolo AET-I*, com lotação na Procuradoria Geral do Município, **a partir de 1º de agosto de 2015**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de agosto de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2208, DE 25 DE AGOSTO DE 2015**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE designar REDI CALIL BARBOSA DE OLIVEIRA**, matrícula nº. **1040308**, CPF nº. **553.944.265-20**, para exercer a função de confiança de *Coordenador de Fiscalização de Zoonoses*, símbolo **FC-SAÚDE-2**, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 03 de junho de 2015**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias
do mês de agosto de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2209, DE 25 DE AGOSTO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE retificar o Decreto nº 501, de 23 de fevereiro de 2015, na parte que dispensou
NILIA MARIA RACHID, matrícula nº 951145, CPF nº 359.575.491-34, da função de
confiança de *Secretaria Geral da Escola Municipal Frei Demétrio Zanqueta, símbolo FGSG-III*, da Secretaria Municipal de Educação, *na parte relativa à data*, para considerar
como sendo **a partir de 31 de dezembro de 2014**, permanecendo inalterados os demais
termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias
do mês de agosto de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2210, DE 25 DE AGOSTO DE 2015**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE dispensar MARTA VÂNIA JOAQUIM DE MATTOS CHAVES,
matrícula nº 462241, CPF nº 243.202.261-00, da função de confiança de *Secretaria Geral da Escola de Ensino Especial - ASCEP*, símbolo FGSG-III, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **a partir de 05 de agosto de 2015**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias
do mês de agosto de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2211, DE 25 DE AGOSTO DE 2015**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE nomear KESIA ANTONIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 887501**, CPF nº 008.616.981-50, para exercer o cargo, em comissão, *de Gerente de Projetos Especiais, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Administração Educacional, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **a partir de 04 de agosto de 2015**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de agosto de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2212, DE 25 DE AGOSTO DE 2015**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE nomear ANTÔNIO CARLOS DE MATOS, matrícula nº 947903, CPF nº 307.810.351-04, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico I, símbolo AT-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, a partir de 1º de agosto de 2015.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de agosto de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2213, DE 25 DE AGOSTO DE 2015**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE nomear MURILO RIBEIRO PORTO**, CPF nº. 044.633.911-30, para exercer o cargo, em comissão, *de Assessor Especial II, símbolo AE-2*, com lotação na Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias
do mês de agosto de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2214, DE 25 DE AGOSTO DE 2015**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE nomear THYAENE COSTA ELIZIÁRIO SANTOS**, matrícula nº **1208454**, CPF nº. 991.843.701-49, para exercer o cargo, em comissão, *de Assessor Especial II, símbolo AE-2*, com lotação na Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, **a partir de 1º de setembro de 2015**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias
do mês de agosto de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2215, DE 25 DE AGOSTO DE 2015**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; art. 7º, da Lei nº 9.201, de 22 de novembro de 2012 e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica considerada *nomeada, durante o período de 10 de março de 2014 a 06 de maio de 2015*, a servidora **ISABEL SANTOS DE JESUS, matrícula nº 475017**, CPF nº 510.809.581-34, na função de membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia – CONAS, órgão de normatização e deliberação superior do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, como representante Titular do Sindicato dos Funcionários da Fiscalização Municipal de Goiânia – SINDIFFISC, em substituição ao servidor **JOÃO ALCIONE CARDOSO SANTOS, matrícula nº 477117**, CPF nº 124.740.371-87, nomeado por meio do Decreto nº 3.133, de 27 de maio de 2013.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de agosto de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2216, DE 25 DE AGOSTO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 6.015.638-7/2014, **RESOLVE** retificar, a partir de 13 de julho de 2015, o **Decreto nº 2995, de 29 de dezembro de 2014**, que mantém o servidor **ANDRÉ LUIZ SANTANA GARCIA, matrícula nº 557960, CPF nº 435.483.771-49**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, para prestar serviço junto ao Gabinete da Vereadora Célia Valadão, *na parte relativa à lotação*, para considerar como sendo junto à Coordenadoria de Transportes, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias
do mês de agosto de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2217, DE 25 DE AGOSTO DE 2015**

Concede Progressão Vertical e retifica o Decreto de Enquadramento dos servidores da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia no que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 8º e 9º, da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, e art. 24, da Lei nº 9.354 de 08 de novembro de 2013, art. 139 da Lei Complementar nº11 de 11 de maio de 1992, e ainda as informações contidas no Processo nº5.451.959-1/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida **Progressão Vertical** ao servidor da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, no **Grau** e a partir da data especificada no anexo único deste ato, permanecendo inalterada a referência em que se posiciona.

Art. 2º Em consequência fica retificado o Decreto nº 2.571, de 21 de outubro de 2014, que enquadrou o servidor no Plano de Carreira e Vencimentos da *Guarda Civil Metropolitana de Goiânia* para o **Nível** relacionado no Anexo Único.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias
do mês de agosto de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO ÚNICO AO DECRETO N.º 2217 /2015**

PROGRESSÃO VERTICAL					Dec. 2571. 21/10/2014 (Ret.)			
Processo	Matrícula	Nome	Grau		A partir de:	Anexo	Níveis	
			De	Para			De	Para
54519591	919683-01	Thiago Vieira Teodoro	5	6	18/03/2013	I	I	II


Gabinete do Prefeito
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 233, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 7º, da Lei nº. 9.527, de 30 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual – LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.288.181-0/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 139.529,84** (cento e trinta e nove mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1601 – 04 122 0028 2.012 – 3390.39.00 – 100 501	R\$	139.529,84
TOTAL	R\$	139.529,84

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1601 – 04 122 0028 2.012 – 3390.36.00 – 100 501	R\$	139.529,84
TOTAL	R\$	139.529,84

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias
do mês de agosto de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 234, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 9º, da Lei nº 9.527, de 30 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual - LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.292.095-5/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, 03 (três) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 53.500.000,00** (cinquenta e três milhões e quinhentos mil reais), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2150 – 10 302 0178 2.634 – 3390.39.00 – 114	17	R\$	41.750.000,00
2150 – 10 301 0177 2.646 – 3190.34.00 – 114	8	R\$	11.200.000,00
2150 – 10 302 0178 2.634 – 3390.36.00 – 114	17	R\$	550.000,00
TOTAL		R\$	53.500.000,00

Art. 2º Os créditos ora autorizados serão cobertos com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2150 – 10 302 0178 2.634 – 3190.34.00 – 114	17	R\$	34.000.000,00
2150 – 10 302 0178 2.634 – 3390.30.00 – 114	17	R\$	4.000.000,00
2150 – 10 302 0178 2.634 – 3390.92.00 – 114	17	R\$	3.500.000,00
2150 – 10 302 0178 2.634 – 4490.52.00 – 114	17	R\$	8.000.000,00
2150 – 10 305 0181 2.644 – 3390.39.00 – 114	545	R\$	4.000.000,00
TOTAL		R\$	53.500.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias
do mês de agosto de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 235, DE 20 DE AGOSTO DE 2015**

Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 7º, da Lei nº 9.527, de 30 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual - LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.271.363-1/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 137.395,68** (cento e trinta e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

5701 – 04 122 0028 2.451 – 3390.39.00 – 100 501	R\$	137.395,68
---	-----	------------

TOTAL	R\$	137.395,68
--------------------	------------	-------------------

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1603 – 99 999 9999 9.999 – 9999.99.99 – 100 501	R\$	137.395,68
---	-----	------------

TOTAL	R\$	137.395,68
--------------------	------------	-------------------

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias
do mês de agosto de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

**Gabinete do Prefeito****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 236, DE 20 DE AGOSTO DE 2015**

Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 9º, da Lei nº 9.527, de 30 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual - LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.292.173-1/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

2800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2801 – 08 122 0028 2.451 – 3390.46.00 – 100 501	R\$ 60.000,00
TOTAL	R\$ 60.000,00

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

2800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2801 – 08 122 0028 2.450 – 3191.13.00 – 100 501	R\$ 60.000,00
TOTAL	R\$ 60.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de agosto de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº: 60550913/2015

INTERESSADO: Renato Regis do Carmo

ASSUNTO: Licença

DESPACHO Nº064/2015

À vista do inteiro teor dos autos e do Agravo de Instrumento n.º 152816-19.2015.8.09.0000(201591528160), **RESOLVO**, nos termos dos artigos 35 a 37, da Lei Complementar n.º 091, de 26 de junho de 2000, conceder Licença para Aprimoramento Profissional ao servidor **RENATO REGIS DO CARMO**, matrícula n.º **868051-2**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “B”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **a partir desta data até 02 de setembro de 2017**, ou o deslinde final do *mandamus*, liberando-o completamente de suas atividades, para participar do Curso de Mestrado em Educação da Faculdade de Educação – UFG.

Fica ratificado o Despacho n.º 3449/2015, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, às fls. 51, bem como o Termo de Compromisso n.º 007/2015, firmado pelo servidor, constantes às fls. 52 dos autos.

Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para os fins.

Gabinete do Prefeito, aos 25 dias do mês de agosto de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

**ORDEM DE SERVIÇO N. 001/2015**

Em conformidade com o Contrato n.º 002/2014, celebrado entre o Município de Goiânia e a empresa Sampa Produtos Eletrônicos LTDA-EPP, com a interveniência da Secretaria Municipal de Governo e Superintendência do PROCON Municipal, solicito a referida empresa que nos atenda com os serviços conforme descrição abaixo:

Item	Especificação	Órgão
01	Implantação de sistema para serviços de monitoramento, incluindo locação e manutenção preventiva e corretiva, para atender a Secretaria Municipal de Governo – PROCON, conforme condições e especificações estabelecidas no Instrumento Contratual, Edital Pregão Eletrônico nº 158/2014 e anexos.	PROCON

Gabinete da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, aos vinte e um dias do mês de agosto de 2015.

Rodrigo Melo
Superintendente do PROCON

**PORTARIA-SECOM N° 0005 / 2015**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.222, de 05/09/2014, que aprova o Regimento Interno da Controladoria Geral do Município, e atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Eleitoral para processo de escolha de servidor do “Prêmio Funcionário Padrão 2015”, nos termos do art. 5º, caput, do Decreto Municipal nº 2.033 de 26 de outubro de 2006, com os seguintes membros:

- a) **Denise Fernandes Nascimento – Matricula 1019740-01**
- b) **Elaine Alves Lobo Correa – Matricula 437921-03**

§ 1º - A presente Comissão terá como representante designado pelo titular desta Pasta, a servidora **Joedna José de Brito Silva matrícula 400220-01**, nos termos do art. 5º, caput, do Decreto Municipal nº. 2.033, de 02/10/2013.

§ 2º - A Comissão acima nomeada ficará responsável pela inscrição dos candidatos, análise das avaliações e certidão dos funcionários escolhidos, bem como escolha do representante do órgão, com posterior envio do Formulário de Avaliação juntamente com a Certidão funcional do representante eleito à Comissão Julgadora designada para fim específico, conforme art. 9º, incisos I e I, do Decreto retro mencionado.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, DA
PREFEITURA DE GOIÂNIA – GO**, aos 20 dias no mês de agosto de 2015.

EDMILSON DIVINO DOS SANTOS
Secretário de Comunicação



PORTARIA Nº 023/2015

Designa Diretora do Tesouro para substituir o Superintendente do Tesouro e Administração Financeira na sua ausência pelo período compreendido entre 24 de agosto a 07 de setembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no § 2º do artigo 43 da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015,

CONSIDERANDO que o instituto da delegação decorre do chamado poder hierárquico, que constitui instrumento permissivo à Administração para cumprir suas finalidades;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, que deve garantecer os atos dos agentes públicos, com o fim de alcançar a efetividade das ações governamentais e serviços públicos prestados;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos trabalhos inerentes à direção da Superintendência do Tesouro e Administração Financeira na ausência do superintendente responsável,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MARIA APARECIDA BARBOSA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Diretoria do Tesouro, matrícula nº 215724-02, lotado nesta Pasta, para substituir o Secretário Municipal de Finanças pelo período compreendido entre 24 de agosto a 07 de setembro de 2015.

Art. 2º - A substituição descrita no artigo anterior abrange a competência para exercer todos os atos inerentes ao exercício da administração da Superintendência do Tesouro e Administração Financeira da Secretaria Municipal de Finanças, notadamente aos relacionados com a orientação, coordenação e supervisão das atividades da mesma.

Parágrafo Único. A competência descrita no *caput* deste artigo compreende, também, a assinatura dos atos de expediente de ordenação de despesas perante as instituições financeiras.

Art. 3º - Ficam os atos praticados pelo servidor designado no artigo primeiro, convalidados, desde que praticados estritamente no limite das atribuições e competências delegadas.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

Art. 4º - Esta portaria vigorará no período compreendido de 24 de agosto a 07 de setembro de 2015

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 20 dias do mês de agosto de 2015.

Jeovalter Correia Santos
SECRETÁRIO

www.goiania.go.gov.br



PORTARIA N° 025/2015

Designa constituição da Comissão Eleitoral da Secretaria Municipal de Finanças para participação nas eleições do Prêmio Funcionário Padrão 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei 8.403, de 04 de janeiro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 2033, de 26 de outubro de 2006, e alterada pelo Decreto nº 2547, de 04 de junho de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Eleitoral para escolha do representante da Secretaria Municipal de Finanças no processo de escolha do servidor candidato ao “**Prêmio Funcionário Padrão 2015**” que será integrada pelas servidoras **NEILA AZEVEDO SCHULTS** – Matrícula nº 371386, Diretora de Administração e Finanças, representando o Titular desta pasta; bem como, **MARIA MADALENA RODRIGUES** – Matrícula: 29602 e **IRACY DE SOUSA SANTOS CASTILHO** – Matrícula nº 25615, representantes da Divisão de Pessoal para, sob a presidência do primeiro, desenvolverem os trabalhos.

Art. 2º - A Comissão, ora composta, deverá concluir seus trabalhos conforme cronograma emitido pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS,
aos 19 dias do mês de agosto de 2015.

Jeovalter Correia Santos
SECRETÁRIO

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.**

Encontram-se no 2º. Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados as seguintes Certidões de Dívida Ativa (CDA), figurando como apresentante e credor a Secretaria Municipal de Finanças, sendo os devedores, valores e números das CDAs a seguir relacionadas : CDA 00000139536 R\$55,39 C/ CASSIANO COUTO FINATTI; CDA 00000188468 R\$385,76 C/ ADEMIR JOSE DE SOUZA; CDA 00000188152 R\$576,26 C/ ADILSON JOSE DE ALMEIDA; CDA 00000187184 R\$427,77 C/ ADILSON VENANCIO DE OLIVEIRA; CDA 00000188568 R\$112,21 C/ ADIVAIR BATISTA DE GODOI MADUREIRA; CDA 00000093391 R\$297,87 C/ ADRIANA LUCAS DA CRUZ; CDA 00000211487 R\$230,11 C/ ADRIANA LUCAS DA CRUZ; CDA 00000187303 R\$107,39 C/ ADRIANE DE ARAUJO CONSTANTINO; CDA 00000188689 R\$123,43 C/ AGMAR GARCIA BARBOSA ARCANJO; CDA 00000187412 R\$139,46 C/ AILTON DA SILVA GUIMARES; CDA 00000186956 R\$432,89 C/ ALECIO JOSE ALVES FERREIRA; CDA 00000188208 R\$312,59 C/ ALESSANDRA DE JESUS LOPES MARQUES; CDA 00000186732 R\$230,11 C/ ALESSANDRA SIQUEIRA FERREIRA LEAL; CDA 00000188732 R\$217,74 C/ ALESSANDRO RIVA DE SOUSA SILVA; CDA 00000186837 R\$230,11 C/ ALEX ESTEVES DE OLIVEIRA; CDA 00000188324 R\$223,87 C/ ALEXANDRE AUGUSTO LIMA; CDA 00000188156 R\$265,29 C/ ALEXANDRE RICARDO DA SILVA; CDA 00000188108 R\$384,46 C/ ALFREDO DIVINO CANDIDO; CDA 00000187841 R\$404,67 C/ ALFREDO SIMIAO DA ROCHA; CDA 00000187307 R\$186,42 C/ ALICE CESARIO DE OLIVEIRA; CDA 00000187101 R\$107,39 C/ ALTAIR DIVINO DE CASTRO; CDA 00000187165 R\$394,92 C/ ALTAIR DIVINO DE CASTRO; CDA 00000188698 R\$123,87 C/ ALTAMIRO AURELIANO; CDA 00000187180 R\$159,80 C/ ALVARO SOUZA BARBOSA; CDA 00000188871 R\$551,33 C/ AN CONSTRUCAO E INCORPORACAO LIMITADA ME; CDA 00000188869 R\$107,39 C/ ANA NUNES DE OLIVEIRA; CDA 00000120390 R\$317,46 C/ ANALIA SOARES DE OLIVEIRA; CDA 00000187702 R\$171,84 C/ ANCORA AGROPECUARIA E PARTICIPACOES SS LTDA; CDA 00000187114 R\$122,71 C/ ANDRE HENRIQUE DA S RAMOS/DAIANE DE FREITAS S; CDA 00000187888 R\$436,02 C/ ANDRE LINCOLN NUNES RIBEIRO; CDA 00000188738 R\$107,39 C/ ANDRE LUIZ CRISTINO RIBEIRO; CDA 00000187279 R\$425,70 C/ ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA; CDA 00000188862 R\$118,04 C/ ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA SILVA; CDA 00000188670 R\$248,17 C/ ANDREYA ALVES MONTEIRO; CDA 00000187582 R\$380,52 C/ ANGELITA GONCALVES DA CUNHA; CDA 00000186941 R\$537,61 C/ ANTONIO DE PADUA FELIPE; CDA 00000187119 R\$186,31 C/ ANTONIO DOS SANTOS ALMEIDA E ESPOSA; CDA 00000187727 R\$177,74 C/ ANTONIO FRANCISCO DA SILVA E SUA ESPOSA; CDA 00000187642 R\$312,25 C/ ANTONIO GASPAR DA SILVA; CDA 00000187655 R\$180,85 C/ ANTONIO LEONARDO BATISTA; CDA 00000188470 R\$388,07 C/ ANTONIO V. BORGES E OUTROS; CDA 00000187316 R\$107,39 C/ ANTONIO VICENTE DA SILVA; CDA 00000187622 R\$964,02 C/ APARECIDO CARDOSO PRESTES; CDA 00000186751 R\$230,11 C/ ARK EMP IMOB LTDA; CDA 00000187569 R\$189,97 C/ ARNO WEGERMANN; CDA 00000188238 R\$171,96 C/ ARTHUR E SOUZA FERNANDES E CONJUGE; CDA 00000187403 R\$346,59 C/ ASTRONE JUNIO MARQUES PERES; CDA 00000188101 R\$499,67 C/ AURILENE BISPO DE MORAIS; CDA 00000188188 R\$454,83 C/ AURINDO GOMES MACHADO; CDA 00000188505 R\$278,42 C/ BRASILENE MARIA MARTINS; CDA 00000188212 R\$312,59 C/ BRAZ CARDOSO DOS SANTOS JUNIOR; CDA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

00000186811 R\$230,11 C/ BRUNO FERNANDES ALVES; CDA 00000188292 R\$198,43 C/ BRUNO RIBEIRO DINIZ E GISELLY CARVALHO DO B.; CDA 00000187192 R\$139,55 C/ BRUNO SANTOS MARTINS; CDA 00000179401 R\$11.077,57 C/ CAPS ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO; CDA 00000188885 R\$436,02 C/ CARLOS ALBERTO AGUIAR DE SOUSA; CDA 00000186743 R\$230,11 C/ CARLOS EDUARDO NUNES DE SOUZA; CDA 00000188685 R\$123,87 C/ CARLOS FRANCISCO PEREIRA; CDA 00000187131 R\$180,53 C/ CARLOS HENRIQUE MOREIRA SILVA BRITO E CONJUGE; CDA 00000186785 R\$230,11 C/ CARLOS RAMIRO DA SILVA; CDA 00000187585 R\$677,99 C/ CARLOS ROBERTO RIBEIRO DA SILVA; CDA 00000179826 R\$1.110,64 C/ CARMELINA NERES DA SILVA; CDA 00000187549 R\$279,58 C/ CELIA CRISTINA MESSIAS DE OLIVEIRA; CDA 00000187145 R\$419,65 C/ CELIO DE APARECIDA COSTA; CDA 00000195191 R\$172,29 C/ CELITA DUVIRGE DE JESUS; CDA 00000188714 R\$123,87 C/ CEZAR PASSARIN; CDA 00000184108 R\$291,41 C/ CHISTINE RAMOS ROCHA; CDA 00000188877 R\$131,30 C/ CICERA MARIA DE SOUZA SILVA; CDA 00000186962 R\$608,92 C/ CICERO MANOEL MONTEIRO; CDA 00000187018 R\$523,78 C/ CLAUDIA DE ORNELAS VITORINO; CDA 00000187877 R\$416,39 C/ CLAUDIO IMADA TAMURA; CDA 00000187750 R\$196,20 C/ CLAYTON AUGUSTO MENESES E IRMA; CDA 00000186722 R\$230,11 C/ CLAYTON DA SILVA; CDA 00000187135 R\$196,90 C/ CLEIDE ALVES DE CARVALHO FREITAS E ESPOSO; CDA 00000188180 R\$161,73 C/ CLEIDE BUENO FERNANDES E OUTRO; CDA 00000187094 R\$139,37 C/ CLEIDIANO VIEIRA MENDES E ESPOSA; CDA 00000188724 R\$205,56 C/ CLEOMAR DE PAIVA; CDA 00000188263 R\$661,61 C/ CLEONICE DA SILVA SANTOS; CDA 00000187371 R\$394,51 C/ CLEUSA MARIA DE OLIVEIRA; CDA 00000188037 R\$824,55 C/ COUCHINELLE KATIUSCIA RAMOS DE ALMEIDA MARQUE; CDA 00000188827 R\$144,38 C/ DALISIA NONATO DE SOUSA OLIVEIRA; CDA 00000188328 R\$472,36 C/ DANIELA DA SILVA BESSA; CDA 00000187593 R\$136,93 C/ DARLENE MENDES FORTUNA; CDA 00000187665 R\$197,58 C/ DELCIDES FERREIRA RAMALHO; CDA 00000186777 R\$271,22 C/ DELMIR LOPES DE CIRQUEIRA; CDA 00000188221 R\$171,86 C/ DENILSON VASCONCELOS DE SOUZA; CDA 00000187188 R\$442,21 C/ DENY GARCIA DA SILVA; CDA 00000186974 R\$518,32 C/ DIEGO JACOB DE ARAUJO E ESPOSA; CDA 00000187050 R\$425,70 C/ DINOVAN DA SILVA LIMA; CDA 00000187057 R\$404,21 C/ DINOVAN DA SILVA LIMA; CDA 00000188624 R\$107,39 C/ DIRCEU JOSE DE CARVALHO; CDA 00000188734 R\$177,74 C/ DIVINA BARBOSA DAMACENO; CDA 00000187810 R\$420,81 C/ DIVINA PIRES DE CASTRO; CDA 00000187535 R\$141,94 C/ DIVINO ALTINO DE SOUZA; CDA 00000188432 R\$384,46 C/ DIVINO MACHADO DIAS; CDA 00000187052 R\$172,03 C/ DIVINO MANUEL DA SILVA; CDA 00000186933 R\$170,86 C/ DIVINO VAGNER JAIME; CDA 00000188555 R\$189,16 C/ DORIVAL ALVES DINIZ E OUTROS; CDA 00000186831 R\$230,11 C/ DORIVAL JOSE DE JESUS; CDA 00000186779 R\$304,73 C/ DORIVAN JESUS DA MATA; CDA 00000187577 R\$171,83 C/ EDGAR VALE DA COSTA; CDA 00000187638 R\$159,02 C/ EDGAR VALE DA COSTA; CDA 00000187561 R\$231,57 C/ EDMA VALERIANO COSTA DE ARAUJO; CDA 00000186813 R\$230,11 C/ EDMILSON RODRIGUES NASCIMENTO; CDA 00000188184 R\$312,59 C/ EDNA PEREIRA DA SILVA; CDA 00000187919 R\$431,24 C/ EDSON MACHADO DE LIMA; CDA 00000187473 R\$330,10 C/ EDUARDO INVERNIZZI JUNIOR; CDA 00000187838 R\$107,39 C/ EDUARDO MACHADO; CDA 00000187159 R\$185,02 C/ EDVALDO NEVES DE ABREU; CDA 00000187923 R\$148,62 C/ EFIGENIA ROSA SILVA BORGES; CDA 00000187640 R\$506,91 C/ ELENIR SILVESTRE DO NASCIMENTO; CDA 00000188427 R\$384,46 C/ ELEUZENIRA MARIA DE MENEZES; CDA 00000188838 R\$394,92 C/ ELIA GONCALVES SANTOS PEREIRA; CDA 00000188339 R\$193,51 C/ ELIANA MAGALHAES MARTINS E

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

EDER FERNANDO SOLD; CDA 00000187539 R\$182,87 C/ ELIANO DA SILVA ALVES; CDA 00000188551 R\$394,92 C/ ELIECI ALVES DE ALMEIDA; CDA 00000187123 R\$107,39 C/ ELIESER RODRIGUES DA SILVA; CDA 00000187683 R\$677,99 C/ ELIOMAR VIEIRA DA SILVA; CDA 00000188129 R\$155,33 C/ ELISANGELA DA SILVA LIMA; CDA 00000187626 R\$565,24 C/ ELIZABETH ALVES DE SOUZA; CDA 00000156021 R\$2.279,78 C/ ELMAR SANTANA; CDA 00000187729 R\$231,91 C/ ELSON NUNES DOS SANTOS; CDA 00000186787 R\$230,11 C/ ELVIS PLESLEY GONCALVES FERREIRA; CDA 00000187615 R\$157,08 C/ EMERSON SOUSA CARDOSO; CDA 00000188840 R\$174,22 C/ ENILSON DA SILVA NEVES; CDA 00000187657 R\$448,70 C/ ENISMAR BARBOSA DIAS; CDA 00000188206 R\$281,45 C/ ERNANI MARTINS DA SILVA; CDA 00000187610 R\$404,20 C/ EUDES FRANCISCO ROSA; CDA 00000187700 R\$109,81 C/ EUNICE MILINDRO FERREIRA LIMA; CDA 00000187330 R\$456,64 C/ EURIPEDES ALVES FIDELIS; CDA 00000187670 R\$325,38 C/ EURIPEDES SILVA DA MATA; CDA 00000188791 R\$123,69 C/ EVALDO CAMPOS; CDA 00000188194 R\$314,90 C/ EVANDRO GONCALVES DE SOUZA; CDA 00000188668 R\$128,01 C/ EXPEDITO ANDRADE VIANA; CDA 00000186946 R\$147,09 C/ FABIANA RODRIGUES DA CRUZ GOMES E ESPOSO; CDA 00000186951 R\$230,40 C/ FABIO BARBOSA DE OLIVEIRA; CDA 00000188346 R\$107,39 C/ FABIO MARTINS CINTRA; CDA 00000186775 R\$271,22 C/ FABIO MEDEIROS COTRIM; CDA 00000188691 R\$552,63 C/ FELIPE FREITAS VAZ CESAR; CDA 00000187559 R\$677,99 C/ FERNANDO ALVES BARRETO; CDA 00000188106 R\$384,46 C/ FLAVIA DE SOUZA SENA; CDA 00000187956 R\$173,89 C/ FLORICENA CECILIA DA SILVA; CDA 00000187339 R\$192,89 C/ FRANCIMAR CRISTINA NETO; CDA 00000188210 R\$312,59 C/ FRANCISCA DA COSTA MOREIRA BERNARDES; CDA 00000188110 R\$384,46 C/ FRANCISCO ALCIONE DOS SANTOS; CDA 00000186803 R\$230,11 C/ FRANCISCO HONORIO DA SILVA; CDA 00000187875 R\$481,35 C/ GEDEAM AGUIAR DE CARVALHO; CDA 00000188756 R\$401,11 C/ GEDEON FERREIRA BARBOSA; CDA 00000187110 R\$394,92 C/ GEORGE TORMINN BORGES; CDA 00000186817 R\$230,11 C/ GERALDA MARIA DE JESUS; CDA 00000188783 R\$137,61 C/ GERALDO MAGELA ALVES; CDA 00000186801 R\$289,13 C/ GERSON JOAO DE SOUZA; CDA 00000187361 R\$353,93 C/ GERZA M PINHEIRO E JOSE L PINHEIRO; CDA 00000187108 R\$394,92 C/ GIANCARLO FORTUNATO DA SILVA; CDA 00000187826 R\$148,12 C/ GILEADE GLORIA DE JESUS; CDA 00000187687 R\$222,06 C/ GIRLEISE ALVES MARTINS; CDA 00000188348 R\$516,04 C/ GLAUCIA DE SOUZA MATOS; CDA 00000188653 R\$123,87 C/ GLEDES SOARES DE CARVALHO; CDA 00000188330 R\$181,19 C/ GLEIDISTONE DE SOUZA TEIXEIRA; CDA 00000188764 R\$231,08 C/ GODOFREDO RODRIGUES DE MELO; CDA 00000188133 R\$384,46 C/ GOIANIA AGRO COMERCIAL LTDA; CDA 00000187048 R\$492,97 C/ GOIAS CEREAIS LTDA; CDA 00000187264 R\$172,71 C/ GRUPO IMOB RIO BRANCO LTDA; CDA 00000187905 R\$761,07 C/ GUSTAVO HENRIQUE G DE OLIVEIRA; CDA 00000188337 R\$476,48 C/ GUTEMBERG LINS SIQUEIRA; CDA 00000187717 R\$144,21 C/ GUTEMBERGUE PEREIRA DE SOUSA; CDA 00000188303 R\$113,36 C/ HESRON JUNIOR CARDOSO; CDA 00000188622 R\$368,11 C/ HILTON PAIXAO RICARDO; CDA 00000188259 R\$143,32 C/ HIONAN GONCALVES DE SOUZA; CDA 00000188166 R\$312,59 C/ HONEMBERG M. DE LIMA; CDA 00000188103 R\$255,33 C/ HUGO LEONARDO MENDONCA NUNES; CDA 00000188524 R\$107,39 C/ ILDA TEODORO DA SILVA; CDA 00000188119 R\$384,46 C/ IRIS TUNECA DA SILVA; CDA 00000188819 R\$167,75 C/ IVANILDE LIMA UMBUZEIRO; CDA 00000187203 R\$127,77 C/ IVO JEREMIAS DA COSTA; CDA 00000186720 R\$230,11 C/ IVONICE ARAUJO SANTOS; CDA 00000187229 R\$107,39 C/ IZABEL FERREIRA TOME; CDA 00000187742 R\$319,40 C/ IZAINI PEIXOTO DA SILVA; CDA 00000188710 R\$231,80 C/ JANETE CUSTODIO; CDA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

00000187925 R\$431,24 C/ JOANA PEREIRA L. GUIMARAES; CDA 00000186714 R\$230,11 C/ JOAO APARECIDO VIANA; CDA 00000188800 R\$107,39 C/ JOAO BATISTA DE SOUSA; CDA 00000187685 R\$137,15 C/ JOAO BATISTA DERENCE; CDA 00000188516 R\$204,49 C/ JOAO BATISTA FALEIROS; CDA 00000188273 R\$853,33 C/ JOAO CARLOS MACEDO; CDA 00000188866 R\$113,69 C/ JOAO CARLOS SALDANHA JUNIOR E GABRIELLE ALVES; CDA 00000187270 R\$156,30 C/ JOAO PAULO DE SOUSA MORAES; CDA 00000188493 R\$138,84 C/ JOAO ROQUE DE MOURA; CDA 00000187190 R\$394,92 C/ JOAQUINA ARAUJO SILVA OLIVEIRA; CDA 00000186809 R\$230,11 C/ JOEL PEREIRA BRAGA; CDA 00000188748 R\$249,35 C/ JORCELINO CAMPOS DE OLIVEIRA; CDA 00000187959 R\$233,21 C/ JORGE ANGELO AIRES; CDA 00000188310 R\$493,09 C/ JORGE DE MELO ABREU; CDA 00000187940 R\$439,50 C/ JOSE ALVES DE SANTANA; CDA 00000187954 R\$253,92 C/ JOSE BARROS NETO; CDA 00000187092 R\$132,09 C/ JOSE CARLOS DA SILVA; CDA 00000187679 R\$677,99 C/ JOSE DE SOUZA DINIS; CDA 00000187335 R\$154,13 C/ JOSE DIVINO SILVA DE SA; CDA 00000188655 R\$123,87 C/ JOSE ELIVANIO DE OLIVEIRA; CDA 00000186917 R\$291,72 C/ JOSE FRANCISCO; CDA 00000187580 R\$677,99 C/ JOSE HUMBERTO MARTINS ARRUDA; CDA 00000188176 R\$187,15 C/ JOSE INACIO DA SILVA; CDA 00000188719 R\$124,60 C/ JOSE LOPES DA SILVA; CDA 00000188786 R\$185,35 C/ JOSE LUIZ SALVINO DOS SANTOS; CDA 00000187708 R\$115,77 C/ JOSE MENDES DA SILVA; CDA 00000188758 R\$401,11 C/ JOSE MODESTO SEVERINO; CDA 00000187310 R\$130,62 C/ JOSE NUNES DE AVELAR; CDA 00000188242 R\$501,08 C/ JOSE PEREIRA FILHO; CDA 00000188174 R\$312,59 C/ JOSE RONALDO DE ARAUJO; CDA 00000187694 R\$113,76 C/ JOSE SANTANA FILHO; CDA 00000188429 R\$435,00 C/ JOSE SIQUEIRA ABREU; CDA 00000187631 R\$269,51 C/ JOSE VALTUIR DE SOUZA; CDA 00000186826 R\$230,11 C/ JOSIMAR FRANCISCO DE VIVEIROS; CDA 00000188020 R\$492,45 C/ JOVANO BORGES DE CARVALHO; CDA 00000187677 R\$107,39 C/ JULIANA ALVES ARAUJO; CDA 00000187083 R\$134,53 C/ JULIANA COELHO ALVES; CDA 00000187394 R\$139,50 C/ JULIO APARECIDO CAMPOS COSTA; CDA 00000186740 R\$245,20 C/ JULLYANA BARROS FIGUEREDO; CDA 00000188544 R\$394,92 C/ KARINY GONZAGA; CDA 00000188683 R\$114,95 C/ KATIA REGINA DUARTE; CDA 00000186763 R\$271,22 C/ KEILLA CRISTINA DA SILVA; CDA 00000187815 R\$213,28 C/ KEILLA FABIOLA DOS SANTOS SILVA; CDA 00000187661 R\$367,19 C/ KENIA PATRICIA DOS SANTOS; CDA 00000187572 R\$724,23 C/ KENNEDE RODRIGUES DA SILVA; CDA 00000187966 R\$398,00 C/ KENNEDY ELIAS DE RESENDE; CDA 00000188245 R\$456,51 C/ KENNY TAVARES COELHO; CDA 00000188358 R\$149,34 C/ KLEVERTON ROCARDO DE SOUSA CARVALHO; CDA 00000186716 R\$230,11 C/ LAITYNNA LUIZA DOS SANTOS; CDA 00000186866 R\$288,35 C/ LAUDIMAR FERREIRA DA COSTA; CDA 00000187745 R\$127,01 C/ LAZARO PACHECO DE SOUZA; CDA 00000187526 R\$527,11 C/ LEANDRO RUBENS DE CASTRO; CDA 00000188528 R\$187,26 C/ LEILA MARIA DOS SANTOS; CDA 00000188322 R\$547,87 C/ LEILA SANTANA DE MATOS; CDA 00000188701 R\$123,87 C/ LENIR STOCHER; CDA 00000186907 R\$271,22 C/ LEONARDO ANDRADE FERNANDES; CDA 00000188054 R\$456,51 C/ LEONIDES MARIA BARCELOS; CDA 00000188540 R\$454,68 C/ LEONIDIA CAMPOS DE OLIVEIRA; CDA 00000187589 R\$296,21 C/ LEOPOLDO DE BASTOS CAMARGO; CDA 00000188251 R\$456,51 C/ LETICIA OLIVEIRA ROCHA; CDA 00000187417 R\$107,39 C/ LIDIANE ANGELICA GONCALVES; CDA 00000188121 R\$384,46 C/ LILIANE KUWAHARA DA SILVA; CDA 00000188681 R\$123,87 C/ LILSON SILVA RIBEIRO; CDA 00000186823 R\$230,11 C/ LINDAURA ROSALINA DE SOUZA; CDA 00000187399 R\$346,59 C/ LINDOMAR FERREIRA MENDONCA; CDA 00000188639 R\$123,87 C/ LOURIVALDO JOSE DIAS; CDA 00000188223 R\$312,59 C/ LOURIVALDO NASCIMENTO DE SOUZA; CDA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

00000187651 R\$281,79 C/ LUCANIA DAVID MORAES; CDA 00000188305 R\$131,29 C/ LUCAS SOARES REIS E ALINE PRACHEDES DE SOUZA; CDA 00000187720 R\$873,16 C/ LUCIANA IMPELLIZIERY FERRO; CDA 00000187692 R\$275,95 C/ LUCIANA VAZ PEREIRA E RONALDO BARBOSA PEREIRA; CDA 00000187969 R\$394,92 C/ LUCIANO ATAIDE VAZ; CDA 00000187236 R\$429,83 C/ LUCIVAINÉ CLARA RIBEIRO DORNELES; CDA 00000187950 R\$130,18 C/ LUIZ CARLOS COSTA; CDA 00000187668 R\$124,33 C/ LUIZ SOARES NAVA; CDA 00000188608 R\$107,39 C/ LUZINETE CONCEICAO DOS SANTOS; CDA 00000188610 R\$107,39 C/ LUZINETE CONCEICAO DOS SANTOS; CDA 00000188449 R\$399,75 C/ MANOA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.; CDA 00000099111 R\$281,65 C/ MANOEL MARTINS; CDA 00000161412 R\$1.145,27 C/ MANOEL MARTINS; CDA 00000169851 R\$585,93 C/ MANOEL MARTINS; CDA 00000243145 R\$620,66 C/ MANOEL MARTINS; CDA 00000188582 R\$364,01 C/ MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA; CDA 00000188584 R\$333,19 C/ MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA; CDA 00000188586 R\$333,19 C/ MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA; CDA 00000188590 R\$333,19 C/ MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA; CDA 00000188592 R\$333,19 C/ MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA; CDA 00000187619 R\$677,99 C/ MANOEL VAGNER MENDANHA; CDA 00000186901 R\$230,11 C/ MARCIA DA COSTA BATISTA PIRES; CDA 00000188836 R\$118,30 C/ MARCIANO RODRIGUES SOBRINHO; CDA 00000071072 R\$451,78 C/ MARCILENE DE ALMEIDA CARVALHO; CDA 00000186532 R\$352,01 C/ MARCILENE DE ALMEIDA CARVALHO; CDA 00000188190 R\$312,59 C/ MARCIO ALVES NOGUEIRA; CDA 00000187820 R\$130,55 C/ MARCIO RODRIGO SIMOES PIMENTA; CDA 00000188887 R\$436,02 C/ MARCO ANTONIO CHAVES E OUTROS; CDA 00000188883 R\$436,02 C/ MARCO ANTONIO CHAVES E OUTROS; CDA 00000188873 R\$544,38 C/ MARCO ANTONIO CHAVES E OUTROS; CDA 00000188875 R\$519,76 C/ MARCO ANTONIO CHAVES E OUTROS; CDA 00000188772 R\$180,97 C/ MARCOS ANTONIO PEREIRA E OUTROS; CDA 00000187139 R\$127,62 C/ MARCOS CANDIDO CHAVES; CDA 00000188864 R\$436,02 C/ MARCOS PEREIRA DE SOUZA; CDA 00000187405 R\$346,59 C/ MARCOS ROCHA DA SILVA; CDA 00000188326 R\$567,04 C/ MARCOS TOLENTINO GONCALVES; CDA 00000188002 R\$395,94 C/ MARGARET APARECIDA DE OLIVEIRA; CDA 00000187432 R\$436,02 C/ MARIA ABADIA FERREIRA MENDES; CDA 00000188056 R\$314,13 C/ MARIA ANTONIA DAMASCENO; CDA 00000187735 R\$140,54 C/ MARIA APARECIDA MACHADO BORGES E OUTRO; CDA 00000188007 R\$394,92 C/ MARIA APARECIDA ROSA E CELMA MARY ROSA; CDA 00000188312 R\$605,32 C/ MARIA AUGUSTA SALOMAO BARRETO; CDA 00000187207 R\$136,39 C/ MARIA AUXILIADORA DE FARIA; CDA 00000188114 R\$394,14 C/ MARIA DAS DORES ALVES SOUSA; CDA 00000187945 R\$468,23 C/ MARIA DAS GRACAS ROSA MENDANHA; CDA 00000188058 R\$456,51 C/ MARIA DE JESUS VIEIRA FAGUNDES; CDA 00000188823 R\$126,30 C/ MARIA DINA DOS SANTOS SILVA; CDA 00000187541 R\$677,99 C/ MARIA DO CARMO G. SILVA; CDA 00000188857 R\$620,52 C/ MARIA ESPINDOLA VALADARES; CDA 00000188859 R\$543,08 C/ MARIA ESPINDOLA VALADARES; CDA 00000186724 R\$230,11 C/ MARIA ILDA ALVES; CDA 00000187323 R\$425,70 C/ MARIA JOSE BORGES MORAES; CDA 00000187575 R\$276,18 C/ MARIA JOSE DE SOUZA; CDA 00000187565 R\$159,80 C/ MARIA JULIA GOMES; CDA 00000188236 R\$606,59 C/ MARIA LUCIA DE ARAUJO ANUNCIACAO; CDA 00000188645 R\$128,70 C/ MARIA ROSANGELA PORTO QUEIROZ; CDA 00000187604 R\$269,51 C/ MARIO LANZER MOISES DA SILVA; CDA 00000186821 R\$230,11 C/ MARIVONE BATISTA DA SILVA; CDA 00000186747 R\$240,43 C/ MARTINS RIBEIRO DE ARAUJO; CDA 00000187217 R\$494,63 C/ MAXLEY TEODORO DORNELES; CDA 00001674374 R\$95.251,30 C/ MEGATEC

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EM REL; CDA 00000187211 R\$138,31 C/ MIRON CARVALHO DE SOUZA; CDA 00000188112 R\$151,67 C/ MOACIR BRUNO MARTINS DE OLIVEIRA; CDA 00000188454 R\$385,76 C/ MONICA MARA PEREIRA; CDA 00000188123 R\$182,25 C/ MULTIPLA EMP. E PART. LTDA; CDA 00000188257 R\$456,51 C/ MULTIPLA EMP. E PART. LTDA; CDA 00000188265 R\$657,99 C/ MULTIPLA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA; CDA 00000188022 R\$456,51 C/ MULTIPLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA; CDA 00000188099 R\$384,46 C/ MULTIPLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA; CDA 00000188314 R\$384,46 C/ MULTIPLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA; CDA 00000188316 R\$384,46 C/ MULTIPLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA; CDA 00000188501 R\$412,43 C/ NADIR LOPES DE CARVALHO; CDA 00000188503 R\$308,04 C/ NADIR LOPES DE CARVALHO; CDA 00000188745 R\$401,11 C/ NARCISO DA SILVA PIXOTO; CDA 00000188255 R\$456,51 C/ NAVINA LUIZA DE SOUZA; CDA 00000188512 R\$163,29 C/ NAZARETH BASTOS DE LUZ; CDA 00000187358 R\$394,51 C/ NELSON FLAVIO FREIRE NAPOLEAO; CDA 00000186960 R\$916,21 C/ NERI ATTUX; CDA 00000187546 R\$321,38 C/ NICE HELENA DIAS PEREIRA CANDIDO; CDA 00000179787 R\$227,01 C/ NICOLAU ALVES DA GAMA; CDA 00000187521 R\$468,23 C/ NILDO COIMBRA DE SOUZA; CDA 00000187551 R\$677,99 C/ NILSON RODRIGUES CORDEIRO JUNIOR; CDA 00000187103 R\$171,63 C/ NIRSO DONIZETE LOPES; CDA 00000187747 R\$677,99 C/ NIVALDO NEPMUCENO DUARTE; CDA 00000187002 R\$468,23 C/ OLEGARIO PEREIRA DO NASCIMENTO; CDA 00000187374 R\$433,58 C/ OSMAR BROMBERG; CDA 00000187376 R\$303,44 C/ OSMAR BROMBERG; CDA 00000187378 R\$466,92 C/ OSMAR BROMBERG; CDA 00000187380 R\$413,45 C/ OSMAR BROMBERG; CDA 00000187382 R\$329,46 C/ OSMAR BROMBERG; CDA 00000187675 R\$225,57 C/ OSMAR LUIZ DE JESUS E OU; CDA 00000188232 R\$456,51 C/ OSMAR MOREIRA ALVES; CDA 00000187434 R\$373,99 C/ OSVALDINO PAULA E SOUZA; CDA 00000188261 R\$456,51 C/ OSVANILDO ENIS DA SILVA; CDA 00000187088 R\$147,26 C/ PATRICIA CIRILO DE SOUZA; CDA 00000188333 R\$472,36 C/ PAULA MARCIA DA ROCHA; CDA 00000186726 R\$230,11 C/ PAULO ALEXANDRE LIMIRIO DE OLIVEIRA; CDA 00000187948 R\$308,02 C/ PAULO DINIZ DA SILVA; CDA 00000187710 R\$211,40 C/ PAULO HENRIQUE FABIANO; CDA 00000187422 R\$333,19 C/ PAULO SERGIO PEREIRA SOUZA; CDA 00000188275 R\$146,03 C/ PAULO VINICIUS PIMENTA; CDA 00000188277 R\$456,51 C/ PEDRO FRANCO DOS REIS FILHO; CDA 00000188083 R\$456,51 C/ PORTFOLIO DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA; CDA 00000188318 R\$107,39 C/ PRYSCILLA FATIMA FERNANDES; CDA 00000186935 R\$198,52 C/ QUINTINO DE SOUZA NETO; CDA 00000188048 R\$456,51 C/ RAIMUNDO FRANCISCO DOS SANTOS; CDA 00000188039 R\$456,51 C/ RECANTO DO BOSQUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO; CDA 00000187099 R\$441,03 C/ REEN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S S LTDA; CDA 00000187369 R\$195,84 C/ REGINALDO BATISTA DA SILVA; CDA 00000187117 R\$114,75 C/ REISIMAR CAMILO DA SILVA; CDA 00000187828 R\$148,12 C/ RENATA EVARISTO DE FIGUEIREDO CARDOSO; CDA 00000178784 R\$1.012,21 C/ RENATO RODRIGUES DA COSTA; CDA 00000188320 R\$211,86 C/ RICARDO MARINHO SODRE E ESPOSA; CDA 00000187157 R\$421,71 C/ RICARDO MELO DE OLIVEIRA; CDA 00000188531 R\$431,90 C/ RICARDO VAZ LOPES; CDA 00000187390 R\$545,03 C/ RICARDO VIEIRA DE MORAES; CDA 00000188834 R\$107,39 C/ ROBERCI BARBOSA DOS SANTOS; CDA 00000187731 R\$123,53 C/ ROBERTO FRANCISCO LOPES; CDA 00000186765 R\$271,22 C/ RODRIGO MARIEL CASTRO; CDA 00000187227 R\$868,67 C/ ROGERIO DIAS DOS SANTOS; CDA 00000187234 R\$456,64 C/ ROGERIO DIAS DOS SANTOS; CDA 00000188301 R\$107,39 C/ ROGERIO FRIDMAN SOUZA DE MEDEIROS; CDA 00000187177 R\$139,50 C/ ROGERIO GOMES DOS



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

SANTOS/GRACIELLE PEREIRA DO; CDA 00000187843 R\$107,39 C/ ROMILDA RODRIGUES; CDA 00000187024 R\$431,24 C/ RONEVES GLEISSON DE PAULA; CDA 00000188499 R\$153,59 C/ ROSADELIA SOARES DA SILVA; CDA 00000188064 R\$456,51 C/ ROSEANE DO CARMO FARIA; CDA 00000188287 R\$466,16 C/ ROSENVAL ALVES DOS SANTOS; CDA 00000187133 R\$394,92 C/ ROSINEIDE RIBEIRO DOS SANTOS; CDA 00000187712 R\$505,21 C/ RUBENS BARBOSA DE ALMEIDA; CDA 00000188234 R\$456,51 C/ RUTZMAR MARIA DE JESUS; CDA 00000187318 R\$425,70 C/ SAULO BORGES DA SILVA; CDA 00000187171 R\$147,68 C/ SEBASTIAO ALVES DA SILVA; CDA 00000187321 R\$657,10 C/ SEBASTIAO JACINTO NASCIMENTO JUNIOR; CDA 00000187194 R\$111,35 C/ SEBASTIAO PEREIRA REZENDE SILVA; CDA 00000187429 R\$686,88 C/ SEBASTIAO ROCHA; CDA 00000187215 R\$462,43 C/ SEBASTIAO WIRLEI PIMENTEL AZEVEDO; CDA 00000187296 R\$236,81 C/ SERGIO DOS REIS FLAVIO; CDA 00000186749 R\$234,88 C/ SERGIO MARQUES DE SA; CDA 00000188046 R\$456,51 C/ SHIRLEY G.DA SILVA; CDA 00000188384 R\$384,46 C/ SHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA; CDA 00000188352 R\$385,76 C/ SHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA; CDA 00000188360 R\$384,46 C/ SHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA; CDA 00000188362 R\$423,14 C/ SHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA; CDA 00000188364 R\$384,46 C/ SHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA; CDA 00000188366 R\$384,46 C/ SHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA; CDA 00000188368 R\$384,46 C/ SHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA; CDA 00000188370 R\$384,46 C/ SHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA; CDA 00000188374 R\$385,76 C/ SHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA; CDA 00000188376 R\$385,76 C/ SHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA; CDA 00000188386 R\$384,46 C/ SHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA; CDA 00000188388 R\$384,46 C/ SHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA; CDA 00000188396 R\$287,34 C/ SHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA; CDA 00000188398 R\$287,34 C/ SHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA; CDA 00000188400 R\$287,34 C/ SHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA; CDA 00000188402 R\$385,76 C/ SHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA; CDA 00000188404 R\$385,76 C/ SHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA; CDA 00000188410 R\$384,46 C/ SHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA; CDA 00000188414 R\$358,45 C/ SHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA; CDA 00000188416 R\$270,57 C/ SHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA; CDA 00000188418 R\$356,92 C/ SHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA; CDA 00000188420 R\$356,92 C/ SHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA; CDA 00000188422 R\$356,92 C/ SHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA; CDA 00000188424 R\$356,92 C/ SHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA; CDA 00000188434 R\$356,92 C/ SHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA; CDA 00000188436 R\$356,92 C/ SHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA; CDA 00000188438 R\$356,92 C/ SHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA; CDA 00000188440 R\$385,76 C/ SHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA; CDA 00000188442 R\$385,76 C/ SHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA; CDA 00000188445 R\$384,46 C/ SHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA; CDA 00000188447 R\$421,84 C/ SHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA; CDA 00000188452 R\$384,46 C/ SHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA; CDA 00000188456 R\$264,55 C/ SHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA; CDA 00000188458 R\$471,97 C/ SHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA; CDA 00000188460 R\$385,76 C/ SHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA; CDA 00000188462 R\$312,59 C/ SHOPPING



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

EMPREENDIMENTOS	LTDA;	CDA	00000188464	R\$266,97	C/	SHOPPING
EMPREENDIMENTOS	LTDA;	CDA	00000188466	R\$264,55	C/	SHOPPING
EMPREENDIMENTOS	LTDA;	CDA	00000188472	R\$290,94	C/	SHOPPING
EMPREENDIMENTOS	LTDA;	CDA	00000188474	R\$278,95	C/	SHOPPING
EMPREENDIMENTOS	LTDA;	CDA	00000188354	R\$385,76	C/	SHOPPING
EMPREENDIMENTOS	LTDAS;	CDA	00000188372	R\$385,76	C/	SHOPPING
EMPREENDIMENTOS	LTDAS;	CDA	00000188406	R\$385,76	C/	SHOPPING
EMPREENDIMENTOS LTDA; CDA 00000187090 R\$141,06 C/ SIDINEI RODRIGUES DE SOUZA; CDA 00000187633 R\$134,86 C/ SOLANGE OLIVEIRA COSTA E WALTER GONCALVES; CDA 00000188740 R\$431,90 C/ SONIA RIBEIRO DO PRADO OLIVEIRA; CDA 00000186939 R\$779,00 C/ SORMANI DE SOUSA GUERRA; CDA 00000186979 R\$230,02 C/ SUELMI APARECIDA PENZE DE MENEZ; CDA 00000186758 R\$271,22 C/ TARIANA GONCALVES DA SILVA; CDA 00000186782 R\$272,64 C/ TARIANA GONCALVES DA SILVA; CDA 00000187182 R\$131,37 C/ THIAGO BEZERRA RIBEIRO; CDA 00000188378 R\$385,76 C/ TULIO MENDES THOME; CDA 00000188750 R\$359,81 C/ UIRIS FLORA NEVES; CDA 00000188712 R\$134,64 C/ VALDEMAR JOSE DE ALMEIDA; CDA 00000188162 R\$312,59 C/ VALDINO MARTINS PEREIRA; CDA 00000187163 R\$107,39 C/ VALDISON DA SILVA VIEIRA; CDA 00000187591 R\$314,00 C/ VALDIVINO CARLOS DE FREITAS; CDA 00000188164 R\$314,90 C/ VALDIVINO MARTINS PEREIRA; CDA 00000187899 R\$518,32 C/ VALMIRA CONCEICAO DA SILVA; CDA 00000187137 R\$107,94 C/ VALMIRA RAFAEL DA MOTA; CDA 00000188160 R\$128,62 C/ VALTER JOSE DE FARIA E ESPOSA; CDA 00000187830 R\$420,81 C/ VALTUIR HONORIO LEMOS; CDA 00000187242 R\$728,37 C/ VANDA MOREIRA DA SILVA; CDA 00000188148 R\$384,46 C/ VANDA XAVIER GUIMARAES; CDA 00000188521 R\$364,01 C/ VANESSA SOARES OLIVEIRA; CDA 00000187723 R\$123,15 C/ VANILDA MARIA DE SOUSA; CDA 00000187598 R\$166,98 C/ VARSCOVIA PEREIRA DE SOUZA; CDA 00000188297 R\$208,60 C/ VASCOVIA PEREIRA DE SOUZA; CDA 00000187414 R\$132,39 C/ VICENTE APARECIDO DE QUEIROZ; CDA 00000188247 R\$107,39 C/ VICENTINA RODRIGUES GODINHO BESSA E ESPOSO; CDA 00000187696 R\$554,54 C/ WALDIR PEREIRA DA SILVA; CDA 00000187690 R\$145,78 C/ WALDIVINA ALVES DE MEIRELES; CDA 00000187219 R\$494,63 C/ WANESSA OTENIELLA BARBOSA DE SOUSA; CDA 00000188087 R\$456,51 C/ WAULEIRA DA SILVA BESSA; CDA 00000186771 R\$271,22 C/ WELDA TAVARES DA SILVA MENDONCA; CDA 00000188289 R\$120,83 C/ WELINGTON SILVESTRE DA SILVA; CDA 00000187935 R\$254,41 C/ WELLINGTON DE CAMPOS PASSOS; CDA 00000186745 R\$230,11 C/ WESLEY RODRIGUES SILVERIO; CDA 00000187813 R\$420,81 C/ WESLLEN HONNIE VIEIRA; CDA 00000187553 R\$128,93 C/ WILLAN ESTEVAM DE MATOS; CDA 00000187557 R\$143,41 C/ WILLIAM MARQUES DA SILVA; CDA 00000188158 R\$384,46 C/ WILMAR BORGES FERREIRA; CDA 00000186828 R\$295,84 C/ WILSINEIS RODRIGUES DA SILVA; CDA 00000188879 R\$107,39 C/ WILSON CABRAL DE SOUSA JUNIOR. Certifico, reportando-me aos dados, acima, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital, publicado no jornal DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 24 horas, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 21 de agosto de 2015. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia, sito a Rua 06, 225 1o. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500*****						

**MARCONI DE FARIA CASTRO
TABELIÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 036, DE 03 DE AGOSTO DE 2015 – CCDO.**

Dispõe sobre a regulamentação dos Grupos de Trabalho e da Comissão de Controle e Monitoramento do Projeto Economiza Goiânia, conforme disposto nos artigos 9º e 12 do Decreto Municipal n. 1.479, de 24 de junho de 2015.

Os MEMBROS da COMISSÃO DE CONTROLE DE DESPESAS E ORÇAMENTO - CCDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º e 4º, do Decreto nº. 2.718 de 14/11/2014, que lhe concedeu a prerrogativa de autorizar, acompanhar, controlar e propor as ações necessárias à manutenção do equilíbrio das finanças públicas do Município e considerando a necessidade de regulamentação do disposto nos artigos 9º e 12 do Decreto Municipal n. 1.479, de 24 de junho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o Grupo de Trabalho – Receitas, com o objetivo de analisar e propor sugestões de incremento de Receitas Municipais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Finanças, composto pelos representantes dos seguintes órgãos, com a coordenação da Secretaria de Finanças:

I – Secretaria Municipal de Finanças:

- a) Rafael Jose Silva Correa – Matrícula n. 275905 – Titular;
- b) Miralho Braga de Almeida – Matrícula n. 370983 – Suplente.

II – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação:

- a) Maria Divaneide de Oliveira Dias – Matrícula n. 709751-01 – Titular;
- b) Rosimeire Rodrigues Guedes – Matrícula n. 1075985-01 – Suplente.

III – Controladoria Geral do Município:

- a) Heli Camilo do Nascimento – Matrícula n. 99899 – Titular;
- b) Anizio Gonçalves dos Santos – Matrícula n. 473103 – Suplente.

IV – Procuradoria Geral do Município:

- a) Marilene Alves Rodrigues Mendes – Matrícula n. 724700 – Titular;



b) Flávia Resende Calil Alves Silva – Matrícula n.1269992 – Suplente.

V – Chefia de Gabinete do Prefeito:

- a) Paulo Cesar Fornazier – Matrícula n. 497312-06 – Titular.
- b) Thiago Vieira Teodoro – Matricula n. 919683-01 - Suplente

Art. 2º Fica estabelecido o Grupo de Trabalho – Serviços Públicos, para analisar e apresentar sugestões de gestão dos serviços públicos, com objetivo de redução de custo, soluções estruturadas e melhoria dos serviços prestados, composto pelos representantes dos seguintes órgãos, com a coordenação da Secretaria de Administração:

I – Secretaria Municipal de Finanças:

- a) Jeovalter Correia Santos – Matrícula n. 215228 – 02 – Titular;
- b) Eduardo Vieira Scarpa – Matrícula n. 1267590 – 01 – Suplente.

II – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação:

- a) Érika Kiarelli Ribeiro Ázara Souza – Matrícula n. 511234-02 – Titular;
- b) Mauro Barbosa Campos – Matrícula n. 27294-03 – Suplente.

III - Controladoria Geral do Município:

- a) Alén Rodrigues de Moraes – Matrícula n. 893820 – Titular;
- b) Ludmilla Gurgel da Fonseca – Matrícula n. 867080 – Suplente.

IV – Secretaria Municipal de Administração:

- a) Rafael Lúcio de Souza Olinto Meireles – Matrícula n. 716677 – Titular;
- b) Fernanda Silva Martins – Matrícula n. 1052900 – Suplente.

V – Chefia de Gabinete do Prefeito:

- a) Paulo Cesar Fornazier – Matrícula n. 497312-06 – Titular.
- b) Thiago Vieira Teodoro – Matricula n. 919683-01 - Suplente

Art. 3º Fica estabelecido o Grupo de Trabalho – Passivos, para analisar e propor sugestões sobre a gestão da dívida municipal, incluindo o seu passivo previdenciário, composto pelos representantes dos seguintes órgãos e entidade, com a coordenação da Secretaria de Finanças:

I – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação:

- a) Edilane Batista Chaves Cotrin – Matrícula n. 78461-01 – Titular;
- b) Rosa Ilenes Damasceno Penteado – Matrícula n. 195545-01 – Suplente.

II – Secretaria Municipal de Finanças:



- a) Alessandro Melo da Silva – Matrícula n.1247492-01 – Titular;
- b) Jânio Marques de Souza – Matrícula n. 387550- 03 – Suplente.

III – Controladoria Geral do Município:

- a) Edvaldo Rodrigues de Moraes – Matrícula n. 99538 – Titular;
- b) Alairson Gonçalves de Souza – Matrícula n. 238449 – Suplente.

IV – Secretaria Municipal de Administração:

- a) Rafael de Souza Mota – Matrícula n. 1084941 – Titular;
- b) Polienne Rocha da Silva – Matrícula n. 1052900 – Suplente.

V – Chefia de Gabinete do Prefeito:

- a) Paulo Cesar Fornazier – Matrícula n. 497312-06 – Titular.
- b) Thiago Vieira Teodoro – Matrícula n. 919683-01 – Suplente.

VI – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia:

- a) Regina Amélia do Amaral Martins – Matrícula n. 480959 – Titular;
- b) Cleber Cleiton de Oliveira – Matrícula n. 1039857-01 – Suplente.

Art. 4º -Fica estabelecido o Grupo de Trabalho – Aluguéis, para analisar e sugerir redução dos contratos de aluguéis no âmbito da Prefeitura de Goiânia, composto pelos representantes dos seguintes órgãos, com a coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação:

I – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação:

- a) Edilane Batista Chaves Cotrin – Matrícula n. 78461-01 – Titular;
- b) Mauro Barbosa Campos – Matrícula n. 27294 - 03 – Suplente.

II – Secretaria Municipal de Finanças:

- a) Maria Aparecida Barbosa dos S. Cunha – Matrícula n. 215724-02 – Titular;
- b) Márcia Cristina Pereira de Araújo – Matrícula n. 1026933 – 01 – Suplente.

III – Controladoria Geral do Município:

- a) Hamilton de Sousa Ferreira – Matrícula n. 19364 – Titular;
- b) Diemerson Júnior dos Santos Cruz – Matrícula n. 126958 – Suplente.

IV – Secretaria de Administração:

- a) Luiz Paixão Flores Filho – Matrícula n. 716677 – Titular;
- b) Luciano Valadão – Matrícula n. 526070 – Suplente.

V – Chefia de Gabinete do Prefeito:



- a) Paulo Cesar Fornazier – Matrícula n. 497312-06 – Titular.
- b) Thiago Vieira Teodoro – Matrícula n. 919683-01 – Suplente.

Art. 5º - Fica estabelecido o Grupo de Trabalho – Ativos, para analisar e apresentar sugestões sobre a gestão dos ativos da Prefeitura de Goiânia, composto pelos representantes dos seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação:

- a) Érika Kiarelli Ribeiro Ázara Souza – Matrícula n. 511234-02 – Titular;
- b) Mauro Barbosa Campos – Matrícula n. 27294-03 – Suplente.

II – Secretaria Municipal de Finanças:

- a) Alessandro Melo da Silva – Matrícula n. 1247492-01 – Titular;
- b) Stênio Nascimento da Silva – Matrícula n. 1264751-01 – Suplente.

III – Controladoria Geral do Município:

- a) Johnny Jorge de Oliveira – Matrícula n. 663107 – Titular;
- b) Fernando César Claudino de Oliveira – Matrícula n. 767735 – Suplente.

IV – Secretaria Municipal de Administração:

- a) Luciano Valadão – Matrícula n. 526070 – Titular;
- b) Luiz Paixão Flores Filho – Matrícula n. 716677 – Suplente.

V – Chefia de Gabinete do Prefeito:

- a) Paulo Cesar Fornazier – Matrícula n. 497312-06 – Titular.

Art. 6º - Fica estabelecido o Projeto Economiza Goiânia, com o objetivo de definir procedimentos, normas, instrumentos de controle, divulgação e promoção do combate ao desperdício e melhoria da qualidade do gasto público e sustentabilidade ambiental em todas as áreas da Administração Pública Municipal, por meio do planejamento, otimização do uso e consumo, bem como a conscientização dos servidores e usuários dos serviços públicos.

§1º Para implantação, controle e monitoramento do Projeto “Economiza Goiânia”, os órgãos e entidades da Administração Pública terão a seguinte representação:

I - Agência da Guarda Civil Metropolitana:

- a) Cleber Marciano da Silva - Matrícula: 962694-01 – Titular;
- b) Ely José de Oliveira - Matrícula: 430889-03 – Suplente.

II - Agência Municipal de Meio Ambiente

- a) Pedro Henrique Baima Paiva – Matrícula: 1045148-01 – Titular;



b) Kelly Rosa – Matrícula: 1058614-01 – Suplente.

III - Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer:

- a) Alcy Carlos Alves Cordeiro - Matrícula: 473820-02 – Titular;
- b) Fábio Alves de Araújo - Matrícula: 962015 - Suplente.

IV - Controladoria Geral do Município:

- a) Leandro da Costa – Matrícula: 981249 – Titular;
- b) Chinaider Cardoso Cruvinel – Matrícula: 1096036 – Suplente.

V - Ins. M. de Assis. à Saúde dos Serv. Mun. de Goiânia:

- a) Suzana Maria Xavier – Titular;
- b) Maria Bernadete dos Santos – Suplente.

VI - Inst. de Prev. dos Servidores Municipais de Goiânia:

- a) Mylânio Macedo da Silva - Matrícula: 572624-01 – Titular;
- b) Rogério da Silva Kruk - Matrícula: 623130 - Suplente.

VII - Procon:

- a) Synara Moura Melo – Matrícula: 1244809-01 – Titular;
- b) Jaime Monteiro da Silva - Matrícula: 944661-02 – Suplente.

VIII - Procuradoria Geral do Município:

- a) Marlene Xavier dos Santos - Matrícula: 1001779 – Titular;
- b) Leandro Chagas Carneiro - Matrícula: 660345-04 – Suplente.

IX - Secretaria Municipal de Administração:

- a) Rafael Lúcio de S. O. Meirelles- Matrícula: 716677- Titular;
- b) Fernanda Silva Martins – Matrícula: 1052900 – Suplente.

X - Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) Cristiane Maria de Freitas Fernandes – Titular;
- b) Thalysson Francisco Pernambuco Teixeira – Suplente.

XI - Secretaria Municipal de Comunicação:

- a) Joedna José de Brito Silva – Matrícula: 400220 – Titular;
- b) Denise Fernandes Nascimento – Matrícula: 1019740 – Suplente.

XII - Secretaria Municipal de Cultura:

- a) Walter Maurício de Sousa – Matrícula: 114278-01 – Titular;
- b) Ary Vieira Filho – Matrícula: 1177397-01 – Suplente.



XIII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia:

- a) Cristiano Meireles Rocha – Titular;
- b) Márcia Wânia da Silva Guarniere – Suplente.

XIV - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas:

- a) Carlos Henrique da Silva – Matrícula: 214949-04 – Titular;
- b) Jemima Pádua Braga – Suplente.

XV - Secretaria Municipal de Educação e Esporte:

- a) José Joaquim Moreira – Matrícula: 60763-01 – Titular;
- b) Ivonilde Rodrigues Nogueira – Matrícula: 450243-01 – Suplente.

XVI - Secretaria Municipal de Finanças:

- a) Neila Azevedo Shultz – Matricula: 371386-01 – Titular;
- b) Amanda Nascimento Moura – Matricula: 1268147-01 – Suplente.

XVII - Secretaria Municipal de Governo:

- a) Marcos Antônio Alfaia – Titular;
- b) Adriana Pereira Fernandes – Suplente.

XVIII - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:

- a) Fabrício Fermanian de Menezes - Matrícula: 408310 – Titular;
- b) Luiz Carlos Miranda de Sousa - Matrícula: 165387 – Suplente.

XIX - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação:

- a) ErickaKiarelli R. Azara Souza – Matrícula: 511234 – Titular;
- b) Edilane Batista Chaves Cotrim – Matrícula: 708461 – Suplente.

XX - Secretaria Municipal de Políticas Para as Mulheres:

- a) GleidyElmice Barbosa Franco – Matrícula: 1003534 – Titular;
- b) Cleusa Cândida da Silva – Matrícula: 226661 – Suplente.

XXI - Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Maria Madalena R. Monteiro – Matrícula: 252271 – Titular;
- b) Jeferson Leite da Silva – Matrícula: 87483 – Suplente.

XXII - Secretaria Municipal de Transito, Transportes e Mobilidade:

- a) Fradique Machado de Miranda Dias – Titular;
- b) Afonso Celso Borges Junqueira – Suplente.



§2º Os representantes citados no parágrafo anterior são, também, responsáveis por exercerem efetivamente o controle de redução das despesas e combate ao desperdício, bem como apresentarem os resultados comparativos, junto à CCDO, até o décimo dia do mês subsequente.

Art. 7º Fica estabelecido o prazo de 45 dias, a partir da publicação desta Resolução, para os grupos ora estabelecidos apresentarem relatórios conclusivos dos objetivos específicos de cada grupo.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE CONSTROLE DE DESPESAS E ORÇAMENTO – CCDO, aos 21 dias do mês de agosto de 2015.

JEOVALTER CORREIA SANTOS
Secretário Finanças

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Chefe de Gabinete do Prefeito

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário de Administração

EDILBERTO DE CASTRO DIAS
Controlador Geral do Município

PAULO CÉSAR PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano
e Habitação

**PORTARIA N.º 1721/2015**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, bem como o disposto no Artigo 114, da Lei Complementar nº. 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo n.º 62247967/2015,

RESOLVE:

Conceder à servidora **SILVANA ROSA MARTINS ALA**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, matrícula nº 65919-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 06 (seis) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendido entre **19.08.1995 a 18.08.2000; 19.08.2005 a 18.08.2010**, para ser gozada no período de 01 de outubro de 2015 a 31 de março de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 20 dias do mês de agosto de 2015.

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário

**PORTARIA Nº 1738/2015**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e a Lei nº 8.403, de 04 de janeiro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 2.033, de 26 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Eleitoral para escolha do(s) representante(s) da Secretaria Municipal de Administração no processo de escolha do(s) servidor(s) candidato(s) ao concurso “Prêmio Funcionário Padrão 2015” que será integrada pelos servidores **SERGIO ALBERTO DIAS DA SILVA** – Matrícula nº 495697, **REJANE CESÁRIO MESQUITA CARVALHO** – Matrícula: 617873, e **SADMAR COSTA MENDES** – Matrícula nº 935271 para, sob a presidência do primeiro, desenvolverem os trabalhos.

Art. 2º - A Comissão, ora composta, deverá concluir seus trabalhos conforme cronograma e orientações emitidas pela coordenação da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 19 dias do mês de agosto de 2015.

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário

**PORTARIA Nº 1756/2015**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como o disposto no Artigo 114, da Lei Complementar nº. 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo n.º 52740266/2013,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a PORTARIA N.º 0975/2015, de 26 de maio de 2015, que concedeu 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora **MARIA DAS GRAÇAS SILVA ZACARIAS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, matrícula n.º 506540-03, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 dias do mês de agosto de 2015

VALDI CAMARÇO BEZERRA
Secretário

**PORTARIA Nº 1757/2015**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como o disposto no Artigo 114, da Lei Complementar nº. 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo n.º 59849573/2014,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a PORTARIA N.º 1124/2015, de 02 de junho de 2015, que concedeu 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora **LUDMILLA DIAS FERREIRA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula n.º 907502-01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 21 dias do mês de agosto de 2015

VALDI CAMARÇO BEZERRA
Secretário

**PORTARIA Nº 1758/2015**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como o disposto no Artigo 114, da Lei Complementar nº. 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo n.º 59537806/2014,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a PORTARIA N.º 0168/2015, de 06 de fevereiro de 2015, que concedeu 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora **MARIA SANTA GONÇALVES DE DEUS**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, matrícula n.º 979414-01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 21 dias do mês de agosto de 2015

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário



PORTARIA Nº 1759/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, bem como o disposto no Artigo 114, da Lei Complementar nº. 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo n.º 6199736/2015,

RESOLVE:

Retificar a PORTARIA N.º 1354/2015, de 01 de julho de 2015, que concedeu 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade** do servidor **JUVENIL HENRIQUE NEVES JUNIOR**, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo , matrícula n.º2658-02, na parte relativa ao período de gozo, para considerar como sendo correto **01.07.2015 a 30.09.2015**.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 21 dias do mês de agosto de 2015.

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br



PROCESSO: 58758736/2014

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDETEC

ASSUNTO: HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 6º da Lei Complementar n.º 239/2013, dos Decretos Municipais ns.º 2.968/2008, 1357/2015, 2.459/2013, da Lei n.º 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente à Lei do Pregão, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 085/2015**, destinado à “Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de portas de armários dos corredores do Bloco B do Paço Municipal, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia - SEDETEC, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.” com a adjudicação do objeto, conforme Ata da Sessão Pública do Pregão e Parecer Jurídico, nos termos do art. 38, VI da Lei nº 8.666/93 aplicada subsidiariamente à Lei nº 10.520/2002.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório, Edital **Pregão Eletrônico nº 085/2015**, nos seguintes termos:

EMPRESA: Letícia Baungratz Dias Eireli - EPP
CNPJ: 18.651.178/0001-68

LOTE 01

Item	Unid.	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	Porta e portal de abrir com chapa MDF, na cor Branco texturizado, medindo 2 m de altura por 0,55 m de largura, espessura de 18 0mm, com dobradiça resistente com fechadura.	18	R\$ 200,00	R\$ 3.600,00
02	Unid.	Conjunto de 4 portas e portais de correr, para fechamento de um vão de 4,37 m de comprimento por 2 m de altura, chapa em MDF 18mm, cor banco texturizado, com trilho superior e inferior, com puxadores tipo G embutido nas portas e chave.	06	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
03	Unid.	Conjunto de 2 portas e portais de correr com dimensão de 2 m de altura por 2,20 m de largura, chapa em MDF 18mm, cor Banco texturizado, com trilho superior e inferior, com puxadores tipo G embutido nas portas e chave.	06	R\$ 970,00	R\$ 5.820,00

1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

04	Unid.	Conjunto de 2 portas e portais de correr com dimensão de 2 m de altura por 2 m de largura, chapa em MDF 18mm, cor banco texturizado, com trilho superior e inferior, com puxadores tipo G embutido nas portas e chave.	06	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00
05	Unid.	Conjunto de portais e 2 portas de correr com dimensão de 2,15 m de altura por 2,20 m de largura, chapa em MDF 18mm, cor cinza claro texturizado, com trilho superior e inferior, com puxadores tipo G embutido nas portas e chave.	06	R\$ 970,00	R\$ 5.820,00
Valor Total			R\$ 29.040,00		

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 21 dias do mês de agosto de 2015.

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Rerratificamos o extrato do Contrato de Prestador de Serviços Autônomos, publicado na Edição nº 6119, de 10 de julho de 2015 do DOM Eletrônico, pag. 42, para constar o seguinte:

Onde se lê:

Contrato 2015	Processo nº	Prestador	Função	Programa	Valor Total	Vigência 2015	
						Inicio	Termino
763	62485752	FERNANDA OLIVEIRA DE MOURA	Assistente Social	PAIF	R\$ 6.600,00	01/07/2015	31/10/2015

Leia-se:

Contrato 2015	Processo nº	Prestador	Função	Programa	Valor Total	Vigência 2015	
						Inicio	Termino
763	62485752	FERNANDA OLIVEIRA DE MOURA	Assistente Social	PAIF	R\$ 7.200,00	01/07/2015	31/10/2015

Permanecem inalterados os demais itens do referido extrato.

Goiânia, 21 de agosto de 2015.

ROSANA MARIA PERILLO FERREIRA

Chefe da Advocacia Setorial
OAB/GO nº 17.993



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTADOR DE
SERVIÇOS AUTÔNOMOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Rerratificamos o extrato do Contrato de Prestador de Serviços Autônomos, publicado na Edição nº 6124, de 17 de julho de 2015 do DOM Eletrônico, pag. 82, para constar o seguinte:

Onde se lê:

Contrato 2015	Processo nº	Prestador	Função	Programa	Valor Total	Vigência 2015	
						Inicio	Termino
728	62433426	JOSÉ GUILHERME ALMEIDA CAMPOS FALBO	Coordenador Geral I	PAIF	R\$ 6.300,00	01/07/2015	30/09/2015

Leia-se:

Contrato 2015	Processo nº	Prestador	Função	Programa	Valor Total	Vigência 2015	
						Inicio	Termino
728	62433426	JOSÉ GUILHERME ALMEIDA CAMPOS FALBO	Coordenador Geral I	PAIF	R\$ 7.200,00	01/07/2015	31/10/2015

Permanecem inalterados os demais itens do referido extrato.

Goiânia, 21 de agosto de 2015.

ROSANA MARIA PERILLO FERREIRA

Chefe da Advocacia Setorial
OAB/GO nº 17.993

www.goiania.go.gov.br

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com

**AVISO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: CONVITE Nº 002/2015 - SAÚDE****DATA DA ABERTURA:** 08 de setembro de 2015**HORÁRIO:** 15h00min**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços de reforma do Centro de Saúde Benedito dos Santos Vieira, conforme especificações constantes nesse Convite e seus anexos.**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Global**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço global**LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA:** Auditório da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Goiânia, situada na Av. do Cerrado nº 999, Parque Lozandes – Paço Municipal – Bloco D, Térreo (Diretoria de Administração e Logística) - Goiânia-GO.**PROCESSO Nº:** 62244887/2015**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde – SMS**FONE/FAX:** (0xx62) 3524-1628

Retire e Acompanhe o Edital no site www.saude.goiania.go.gov.br, ou solicite via e-mail: cel@sms.goiania.go.gov.br.

Goiânia, 21 de agosto de 2015.

João Flávio Souza Araújo
Presidente

**PORTARIA Nº 053/2015-AGCMG**

O PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 183/09 e Decreto nº 1707/14, em consonância com o disposto no §6º do artigo 99-A da Lei Complementar nº 11 de 11 de maio de 1992, e de acordo com o que consta no Processo nº 56016007,

RESOLVE:

I. Conceder ao servidor **JOÃO EDMAR GOMES DE PINA**, Guarda Civil Metropolitano, matrícula nº 786136-1, o benefício da Estabilidade Econômica na Função Gratificada de Chefe da Divisão de Material e Patrimônio da AGCMG, símbolo DAI-05, a partir de 01 de março de 2015.

II. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

III. Dê-se ciência.

GABINETE DO PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de março de 2015.

ELTON RIBEIRO DE MAGALHÃES
Presidente Comandante

**PORTARIA-AGMG Nº 054/2015**

O PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 183/09 e Decreto nº 1707/14, em consonância com o disposto no §6º do artigo 99-A da Lei Complementar nº 11 de 11 de maio de 1992, e de acordo com o que consta no Processo nº 56486976,

RESOLVE:

I. Conceder ao servidor **THIAGO VIEIRA TEODORO**, Guarda Civil Metropolitano, matrícula nº 919683, o benefício da Estabilidade Econômica na Função Gratificada de Coordenador de Revisão de Débitos Tributários, equivalente a Diretor da Comurg, simbologia C51, a partir de 01 de abril de 2015.

II. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

III. Dê-se ciência.

GABINETE DO PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2015.

ELTON RIBEIRO DE MAGALHÃES
Presidente Comandante

**PORTARIA Nº 082/2015-AGCMG**

O PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 183/09 e Decreto nº 1707/14, em consonância com o disposto no §6º do artigo 99-A da Lei Complementar nº 11 de 11 de maio de 1992, e de acordo com o que consta no Processo nº 56171631,

RESOLVE:

I. Conceder a servidora **ISABEL TAVEIRA DE AZEVEDO**, Guarda Civil Metropolitana, matrícula nº 695815, o benefício da Estabilidade Econômica na Função Gratificada de Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, simbologia DAS-4, a partir de 01 de abril de 2015.

II. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

III. Dê-se ciência.

GABINETE DO PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, ao 01 dia do mês de abril de 2015.

ELTON RIBEIRO DE MAGALHÃES
Presidente Comandante

**PORTARIA Nº 0345/2015-AGCMG**

O PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180 e Decreto nº 1707/14 e de acordo com o que consta no Processo nº 56171631,

RESOLVE:

I. Retificar a Portaria nº 082/2015. Onde se lê: “ a partir de 01 de abril de 2015, leia-se: “ a partir de 04 de fevereiro de 2014”.

II. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

III. Dê-se ciência.

GABINETE DO PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de agosto de 2015.

ELTON RIBEIRO DE MAGALHÃES
Presidente Comandante

**PORTARIA Nº 0346/2015-AGCMG**

O PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180 e Decreto nº 1707/14 e de acordo com o que consta no Processo nº 56486976,

RESOLVE:

I. Retificar a Portaria nº 054/2015. Onde se lê: “ a partir de 01 de abril de 2015, leia-se: “ a partir de 25 de fevereiro de 2014”.

II. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

III. Dê-se ciência.

GABINETE DO PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de agosto de 2015.

ELTON RIBEIRO DE MAGALHÃES
Presidente Comandante

**PORTARIA Nº 0347/2015-AGCMG**

O PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180 e Decreto nº 1707/14 e de acordo com o que consta no Processo nº 56016007,

RESOLVE:

I. Retificar a Portaria nº 053/2015. Onde se lê: “a partir de 01 de março de 2015, leia-se: “ a partir de 24 de janeiro de 2014”.

II. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

III. Dê-se ciência.

GABINETE DO PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de agosto de 2015.

ELTON RIBEIRO DE MAGALHÃES
Presidente Comandante

**RESOLUÇÃO N.º 007 DE 13 DE AGOSTO DE 2015.**

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 26, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1991 – REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA PARA ACRESCENTAR OS ARTIGOS 64 A, 64 B, 64 C, 64 D E 64 E, DISCIPLINANDO A ENTREGA DE HOMENAGENSA PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS, NÃO REGULAMENTADAS EM INSTRUMENTO NORMATIVO PRÓPRIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. A Resolução nº 26, de 19 de dezembro de 1991 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Goiânia passa a vigorar acrescido dos artigos 64 A, 64 B, 64 C, 64 D e 64 E:

Art. 64 A. Fica garantido a cada parlamentar, o direito a uma indicação para homenagear as pessoas físicas e/ou jurídicas em solenidades cívicas e oficiais, não disciplinadas em instrumento normativo próprio.

Art. 64 B. O proposito terá direito a até cinco indicações de homenageados, devendo comunicar por escrito aos demais vereadores a data da solenidade, para que os mesmos possam indicar o seu homenageado em até 20 (vinte) dias da data de realização da solenidade, para encaminhamento ao Cerimonial.

Art. 64 C. Para efeito da autoria da homenagem, caso seja indicada como pessoa a ser homenageada um nome que já consta na relação do proposito, prevalecerá a indicação do proposito; se o nome tiver sido indicado por outro Vereador, prevalecerá a indicação precedente.

Art. 64 D. O documento oficial a ser entregue ao homenageado será assinado pelo Presidente da Câmara, pelo proposito da solenidade e pelo Vereador que fizer a indicação da pessoa homenageada.

Art. 64 E. Ficará a cargo do autor da propositura de realização da solenidade o uso da Tribuna como orador representando o Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de agosto de 2.015.

**Ver. Anselmo Pereira
PRESIDENTE**